



ATA N.º 5

AVEIRO

Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DE 04-03-2021

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Sr. Jorge Manuel Mengo Ratola, Dr.ª Ana Rita Félix de Carvalho, Dr. João Filipe Andrade Machado, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Maria do Rosário Lopes Carvalho, Dr. Manuel Oliveira de Sousa, Doutor João Francisco Carvalho Sousa e Doutora Joana da Fonseca Valente.

Secretariou a reunião a Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais, Dr.ª Maria João Fernandes Moreto.

Pelas 15:30h, o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião.

APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar as atas n.ºs 3 e 4, não tendo participado na votação da ata n.º 3 os Senhores Vereadores Jorge Ratola e Doutor João Sousa, por não terem estado presentes na reunião, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo.

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental relativo ao dia 3 de março de 2021, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS		PAGAMENTOS	
Saldo da Gerência Anterior	52.980.196,55	Total da Despesa Efetiva	6.756.428,14
Operações Orçamentais	51.999.799,17	Despesa Corrente	4.244.565,16
Operações Tesouraria	980.397,38	Despesa Capital	2.511.862,98
Total da Receita Efetiva	8.454.704,99	Total de Despesa Não Efetiva	311.401,89
Receita Corrente	5.815.303,64	Operações de Tesouraria	20.544,54
Receita Capital	2.639.401,35		
Total da Receita Não Efetiva	0,00	Saldo para a Gerência Seguinte	54.442.134,70
Operações de Tesouraria	95.607,73	Operações Orçamentais	53.386.674,13
		Operações Tesouraria	1.055.460,57
Total...	8.550.312,72	Total...	7.088.374,57

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente iniciou a reunião referindo que no âmbito das disposições legais de resposta à situação epidemiológica provocada pela Covid-19, em vigor, entendeu-se, por bem, que aquela Reunião do Executivo, de

caráter público, fosse transmitida em direto, através das plataformas de comunicação digital disponíveis, nomeadamente na rede social *facebook* do Município e no canal *youtube*, para que todos os cidadãos pudessem acompanhar, remotamente, os trabalhos previstos para aquela reunião de câmara, promovendo-se, assim, a manutenção do objetivo de proximidade do Município aos cidadãos, em prol de uma Cidadania mais ativa e participativa. Seguidamente, informou que a evolução da situação epidemiológica no Município é francamente positiva, acompanhando, de resto, a tendência de decréscimo significativo de novos casos que se verifica em todo o território nacional, mencionando, também, que, de acordo com o boletim epidemiológico da Direção-Geral da Saúde (DGS), no Município de Aveiro se registou, à data de 3 de março de 2021, a existência de 88 casos ativos e uma incidência cumulativa de 110 novos casos de infeção por SARS-CoV-2, reportados aos últimos 14 dias, por 100 mil habitantes, que é a escala de referencia comparativa utilizada pela DGS, acrescentando, ainda, que, em virtude deste quadro positivo, a próxima reunião de câmara, de carácter privado, prevista para o dia 18 de março de 2021, voltará a ser realizada presencialmente. Referiu-se, também, ao Concurso Público lançado pela Câmara Municipal para a Aquisição de um Ferry Elétrico, informando que, após ter sido ultrapassado o efeito suspensivo do procedimento, que decorreu no âmbito de uma ação judicial interposta por uma empresa concorrente, foi solicitado e, entretanto, já rececionado o respetivo visto do Tribunal de Contas, pelo que, formalmente, estão reunidas as condições legais necessárias para se proceder à consignação do contrato entre a Câmara Municipal e a adjudicatária - Agrupamento de empresas Navaltagus - Reparação e Construção Naval, S.A. e Navalrocha - Sociedade de Construção e Reparação Navais, S.A., dando-se, assim, início ao projeto de conceção e construção do novo Ferryboat Elétrico do Município. Mais informou que o estudo prévio do projeto, desenvolvido no âmbito do Concurso Público, será apresentado, publicamente, no próximo dia 25 de março de 2021, sendo que o local e o formato em que decorrerá a referida apresentação pública serão anunciados brevemente. Reportou-se, também, ao processo de transferência de competências, por força do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, assim como da delegação de competências próprias da Câmara Municipal nas Juntas de Freguesia do Concelho, lembrando que, face à deliberação negativa da Assembleia de Freguesia de Aradas à proposta de Acordo a celebrar entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia de Aradas, não foi possível proceder à assinatura do Auto de Transferência de Recursos financeiros, nem do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências com aquela Junta de Freguesia, destacando, ainda, que a inviabilização deste importante mecanismo de cooperação técnico-financeiro, num valor total de 182.260€ destinado à Junta de Freguesia de Aradas, prejudicará, naturalmente, o trabalho da Junta de Freguesia de Aradas na prestação de serviços públicos relevantes para os Cidadãos, pelo que, mais uma vez, reitera o apelo público dirigido aos membros da Assembleia de Freguesia de Aradas, no sentido de se intensificarem as diligências que forem necessárias para que, em prol dos Cidadãos, esta questão possa ser sanada. Aludiu, também, à decisão, já anunciada publicamente, do cancelamento da edição de 2021 da centenária “Feira de Março” e da Maratona de Europa, em virtude de se constatar que, infelizmente, ainda não se encontram reunidas as necessárias condições de saúde pública e legais que permitam a realização de eventos desta envergadura, com elevada participação comunitária. Para finalizar, reportou-se ao incidente ocorrido, no início da semana, na localidade de Horta, relacionado com a emissão de efluentes para a via pública, provenientes de descargas efetuadas pela Unidade de Tratamento Mecânico Biológico (UTMB), referindo que, em virtude de se encontrar

agendado, na ordem de trabalhos prevista para aquela reunião de câmara, a matéria relacionada com o licenciamento da segunda célula do Aterro Sanitário da UTMB de Eirol, entende que, por uma questão de organização de assuntos, fará todo o sentido prestar os devidos esclarecimentos sobre o episódio do funcionamento anómalo da UTMB, conjuntamente com o ponto da ordem de trabalhos, que visa dar conhecimento formal ao executivo do procedimento de consulta pública, promovida pela Agência Portuguesa do Ambiente, e a respetiva posição da Câmara Municipal quanto à construção dessa segunda célula do Aterro de Confinamento técnico do Centro Integrado de Tratamento e Valorização de Resíduos Sólidos Urbanos da ERSUC.

De seguida, deu a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções.

Intervenção dos Senhores Vereadores

O Sr. **Vereador Dr. Manuel Sousa** iniciou a sua intervenção congratulando o início das transmissões telemáticas das reuniões, públicas, deste órgão executivo, pese embora a matéria da difusão audiovisual ainda não ter sido alvo da devida regulamentação municipal. Relativamente ao apelo público dirigido aos membros da Assembleia de Freguesia de Aradas e, em particular, ao Partido Socialista, referiu que a Freguesia de Aradas tem os seus órgãos executivo e deliberativo próprios, devendo a sua autonomia ser respeitada, pelo que considera que as intervenções externas aos órgãos da Freguesia são desnecessárias, acrescentando, porém, que a linha de atuação do Partido Socialista é pautada sempre pela colaboração e diálogo contínuo, em qualquer órgão autárquico onde se encontrem representados, sublinhando que a resolução de qualquer divergência existente apenas será possível se houver recetividade de todas as partes. Quanto à ocorrência na localidade de Horta, referiu que também ia abordar esta matéria no período de antes da ordem do dia, porém, e atendendo à sugestão do Sr. Presidente, deixaria, igualmente, a sua intervenção para o ponto dos trabalhos relacionado com a Unidade de Tratamento Mecânico Biológico. Seguidamente reportou-se à intervenção de requalificação da Avenida Dr. Lourenço Peixinho, manifestando, uma vez mais, a discordância do Partido Socialista quanto ao projeto que está a ser executado, bem como à opção de se substituir a tradicional calçada portuguesa por meros paralelepípedos de betão, acrescentando, ainda, que não compreende a razão de a Rua Conselheiro Luís Magalhães estar novamente em obra, uma vez que a mesma foi intervencionada há relativamente pouco tempo. Para finalizar, referiu-se à empreitada de construção do Parque de Estacionamento de Apoio à Intermodalidade, questionando, novamente, sobre o prazo previsto para a sua conclusão e abertura ao público.

O Sr. **Presidente**, em relação à transmissão digital das Reuniões de Câmara, públicas, esclareceu que esta operação de difusão audiovisual está a ser efetuada ao abrigo das disposições legais de resposta à Covid-19, pelo que, após a pandemia, e tendo em vista a continuidade destas transmissões, terá, obrigatoriamente, de ser elaborado um Regimento para este órgão municipal que os preveja. Quanto à questão da Freguesia de Aradas, clarificou que a autonomia dos órgãos autárquicos da Freguesia não está, nem nunca estará, em causa, pelo que o apelo público efetuado visa, única e exclusivamente, a cooperação institucional e política, de forma a que este impasse, que não está relacionado com questões partidárias, mas que conduziu à inviabilização do Acordo de transferência de recursos e competências, possa ser ultrapassado, em prol dos

interesses da Freguesia e dos Cidadãos de Aradas. Relativamente à Rua Conselheiro Luís Magalhães, explicou que não está a ser efetuada uma nova intervenção, mas apenas o encontro dessa obra com a operação em execução na Avenida Dr. Lourenço Peixinho, nomeadamente no equilíbrio das cotas de implantação da “Avenida Praça” com a da Rua Conselheiro Luís Magalhães, de modo a que a transição das mesmas, quer na zona de circulação automóvel, quer nos corredores pedonais, ocorra com a qualidade e o conforto devido, em cumprimento das disposições técnicas em vigor. Quanto à questão do revestimento, informou que a tradicional calçada portuguesa vai continuar a existir na Avenida Dr. Lourenço Peixinho, com os seus motivos marítimos, pelo que a operação que está a ser executada é para a substituição da pedra existente, que se encontra extremamente desgastada, por uma pedra calcária nova, numa implantação análoga entre o Edifício do antigo Banco do Portugal e a Estação da CP, acrescentando, ainda, que a única exceção prevista será na “Avenida Praça”, mais especificamente entre as Pontes e o Edifício do antigo Banco do Portugal, onde o revestimento será com cubos e lancis de granito, de modo a que o piso tenha um perfil mais homogéneo e confortável para a circulação pedonal, uma vez que essa zona, ao abrigo das novas disposições do Código da Estrada, terá como predominante o uso pedonal. Por fim, e no que diz respeito ao Parque de Estacionamento de Apoio à Intermodalidade, informou que naquela empreitada ainda falta concluir a instalação da bateria técnica de suporte logístico ao parque de autocaravanas, atualmente em curso, a instalação do sistema de gestão inteligente para a contagem e sinalização, em tempo real, dos lugares disponíveis e a respetiva sinalização horizontal no pavimento, acrescentando, ainda, que, face as condições meteorológicas adversas dos últimos meses, não tem sido possível proceder à operação das pinturas, sendo que, logo que existam as condições adequadas para se executar esta componente de obra, proceder-se-á, de imediato, à abertura ao público do referido parque de estacionamento.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE CIDADES E VILAS DE CERÂMICA - PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO 2021”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 1 de março de 2021, e considerando a importância da atividade da Associação Portuguesa de Cidades e Vilas de Cerâmica para os Cidadãos e para o Município de Aveiro, assim como a aprovação pelos seus Órgãos Sociais do Plano de Atividades e Orçamento 2021, foi dado conhecimento ao Executivo do referido Plano de Atividades e Orçamento 2021 da Associação Portuguesa de Cidades e Vilas de Cerâmica, anexos à proposta.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “ASSOCIAÇÃO MUSICAL DAS BEIRAS - PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO 2021”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 1 de março de 2021, e considerando a importância da atividade da Associação Musical das Beiras, para os Cidadãos e para o Município de Aveiro, assim como a aprovação pelos seus Órgãos Sociais do Plano de Atividades e Orçamento 2021, foi dado conhecimento ao

Executivo do referido Plano de Atividades e Orçamento 2021 da Associação Musical das Beiras, anexos à proposta.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “PLANO DE RECUPERAÇÃO E RESILIÊNCIA - PARECER E CONTRIBUTOS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DE AVEIRO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 1 de março de 2021, e considerando a importância do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) elaborado pelo Governo, e do parecer emitido pela Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, por decisão unânime dos onze Presidentes de Câmara dos Municípios associados, emitido no âmbito da consulta pública do PRR terminada a 1 de março de 2021, foi dado conhecimento ao Executivo do documento de Parecer e Contributos da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro ao Plano de Recuperação e Resiliência, anexo à proposta.

CÂMARA MUNICIPAL

Presente a informação intitulada “Obras Municipais - Relatório e Ponto de situação”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 19 de fevereiro de 2021, e considerando que: as Eleições Autárquicas de 1 de outubro de 2017 determinaram uma opção clara dos Cidadãos Eleitores Aveirenses, pela escolha do Presidente, da Equipa e do Projeto da Aliança com Aveiro (Coligação PSD, CDS, PPM), que com a tomada de posse realizada a 23 de outubro de 2017 se tornou o programa de governação do Município de Aveiro para o mandato autárquico 2017/2021; este relatório de ponto de situação das Obras Municipais reflete os princípios de gestão que vimos gerindo nos últimos sete anos, de transparência, rigor e cumprimento dos compromissos assumidos com os Cidadãos e com o Fundo de Apoio Municipal (FAM) pelo Programa de Ajustamento Municipal (PAM), consolidando a recuperação financeira e a capacitação organizacional da Câmara Municipal e crescendo ao nível do investimento em projetos e obras; nesta fase da nossa vida individual e coletiva, o Combate à Pandemia da Covid-19 tornou-se uma prioridade de primeira linha, desde março de 2020, ao qual temos de continuar a dar toda a determinação para que a vida possa regressar à normalidade com a maior brevidade possível, e tenhamos uma estratégia e os meios necessários para ser boa parte do Combate em que Todos estamos envolvidos; contudo temos procurado continuar a boa performance de investimento apostando na Qualificação Urbana na Cidade e por todo o Município, integrando a rede viária e as redes de águas pluviais, em simultâneo com importantes investimentos noutras áreas como a Educação, a Habitação Social, a Ação Social, o Desporto e a Cultura, apostados que continuamos em alcançar um índice mais elevado de coesão social; considerando, igualmente, o carácter plurianual da gestão da Câmara Municipal, dando, a cada ano do mandato, seguimento a muitos projetos e obras inscritos em 2021, sendo evidente que muitos dos investimentos terão continuidade em 2022, cumprindo os objetivos definidos e assumidos como compromisso com os Cidadãos Eleitores do Município de Aveiro para o presente mandato autárquico 2017/2021, foi dado conhecimento ao Executivo do Relatório e ponto de situação das Obras Municipais.



CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “Eixo Rodoviário Aveiro – Águeda – Acordo de Colaboração entre a Infraestruturas de Portugal, o Município de Águeda e o Município de Aveiro”, e considerando: a importância do Eixo Rodoviário Aveiro - Águeda (ERAA) para os dois Municípios e para a Região de Aveiro, nomeadamente em termos ambientais, de redução de custos e de tempos de deslocação para cidadãos e empresas, aumento da segurança rodoviária nomeadamente nas áreas urbanas atravessadas pela antiga EN 230, e de promoção de desenvolvimento urbano e empresarial; o processo de negociação com o Governo, nomeadamente com o Ministro das Infraestruturas e Habitação (MIH) e com o Presidente da Infraestruturas de Portugal, iniciado a 21 de fevereiro de 2020 (há um ano), numa reunião conjunta no MIH, em Lisboa, que contou com a participação dos Presidentes das Câmaras Municipais de Águeda e de Aveiro; o acordo alcançado entre a Infraestruturas de Portugal, a Câmara Municipal de Águeda e a Câmara Municipal de Aveiro numa última reunião realizada a 10 de fevereiro de 2021; a importância da liderança dos Municípios nesta fase do processo, pela autonomia legal e de gestão, e pela sua capacidade de desenvolverem este processo com mais agilidade e rapidez, para que seja dado imediato seguimento ao processo de lançamento de concurso para a elaboração do projeto do ERAA; considerando, ainda, o acordo assumido pelas três entidades na reunião de 10 de fevereiro de 2021, de aprovarem formalmente e comunicarem publicamente o Acordo de Colaboração no dia 4 de março de 2021, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do Acordo de Colaboração, a celebrar entre a Infraestruturas de Portugal, S.A., o Município de Águeda e o Município de Aveiro, anexa à proposta, visando a elaboração do projeto do Eixo Rodoviário Aveiro - Águeda e posterior execução da obra nos termos definidos.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO ÀS ASSOCIAÇÕES 2021”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 26 de fevereiro de 2021, e considerando que, a forte dinâmica associativa da comunidade aveirense, que exerce um papel fundamental no desenvolvimento social do Município, tem merecido o apoio e reconhecimento da Câmara Municipal de Aveiro; os termos em que pode ser atribuído o apoio municipal às Associações encontra-se definido no Regulamento Municipal de Apoio às Associações, publicado na 2.ª série do Diário da República n.º 14, de 21 de janeiro de 2019; considerando, igualmente, que de acordo com previsto no n.º 1 do artigo 19.º do Regulamento Municipal de Apoio às Associações, “*As candidaturas serão analisadas por uma comissão designada anualmente pela Câmara Municipal e composta, em função da tipologia das entidades e das modalidades de apoio, pelo presidente ou pelo vereador do pelouro e por dois técnicos da Câmara Municipal (...)*”, foi deliberado, por unanimidade, designar, nos termos do previsto no n.º 1, do artigo 19.º do Regulamento Municipal de Apoio às Associações, e em função da tipologia das entidades, as seguintes Comissões de análise:

- a) Para as Associações culturais e/ou recreativas, Associações de defesa e promoção do património:

Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves (substituído pelo Sr. Vereador Dr. Luis Miguel Capão Filipe);



Dr.^a Sónia Maria Marques de Almeida, Chefe da Divisão de Cultura e Turismo;

Dr.^a Maria João Moreto, Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais.

b) Para as Associações Desportivas e Associações de Pais:

Presidente Eng.^o José Agostinho Ribau Esteves (substituído pelo Adjunto do Presidente Dr. Rogério Paulo Carlos);

Doutora Celeste Madail, Chefe da Divisão de Educação, Desporto e Cidadania;

Dr.^a Maria João Moreto, Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais.

c) Para as Associações e instituições da área da ação social e Organizações não- governamentais, sem fins lucrativos, que atuem na área social:

Presidente Eng.^o José Agostinho Ribau Esteves (substituído pela Sr.^a Vereadora Dr.^a Maria do Rosário Carvalho);

Dr.^a Ana Margarida Oliveira, Chefe da Divisão de Ação Social e Saúde;

Dr.^a Maria João Moreto, Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais.

d) Para as Associações de Jovens, Associações de Escutismo e Organizações não-governamentais, sem fins lucrativos, que atuem nomeadamente na área cívica e/ou educativa:

Presidente Eng.^o José Agostinho Ribau Esteves (substituído pelo Sr. Vereador Dr. João Machado);

Doutora Celeste Madail, Chefe da Divisão de Educação, Desporto e Cidadania;

Dr.^a Maria João Moreto, Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“O tecido associativo tem um papel fundamental no apoio às pessoas na crise que vivemos, e precisam de apoio nessa mesma crise, para a conseguirem ultrapassar.

Os Vereadores do Partido Socialista defenderam, na proposta à Câmara de 20 de março, que deveria existir um apoio extraordinário às associações, e que a opção tomada poderia ir mais longe no que diz respeito aos montantes atribuídos. Defenderam também que a comissão de análise das candidaturas deveria integrar membros externos, nomeadamente, representantes do tecido associativo.

Sublinham também que é essencial o cumprimento integral do Regulamento de Apoio às Associações, nomeadamente o ponto 3, do artigo 19.º onde é referido que “A proposta de decisão a submeter a deliberação da Câmara Municipal deve conter uma lista ordenada dos projetos selecionados, de acordo com os critérios estabelecidos no presente Regulamento”.”

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da proposta DAG – Gestão Financeira n.º 004/2021, elaborada pela Subunidade Orgânica Gestão Financeira, da Divisão de Administração Geral, intitulada “ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA ESPECIFICA - CENSOS 2021”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 24 de fevereiro de 2021, e considerando que: de acordo com o estipulado no n.º 2 do artigo 15.º, do Decreto-Lei n.º 54/2019 de 18 de abril, os Municípios deverão abrir conta bancária específica destinada especificamente a transações bancárias, a efetuar no âmbito dos CENSOS 2021; os movimentos bancários refletidos na conta, tem exclusivamente por finalidade fazer prova quer das



transferências que o INE efetua para o Município, quer dos pagamentos efetuados pelo Município em nome do INE, correspondentes a despesas relativas aos CENSOS 2021; a obrigatoriedade prende-se, sobretudo, com posterior prestação de informação relacionada com a prestação de contas do Município junto de entidades competentes, como é o caso do Tribunal de Contas; a movimentação da conta obriga a pelo menos duas assinaturas e na sua designação deve ser utilizada a expressão “CENSOS2021”; ainda para o efeito, e de acordo com o n.º 1 do artigo 77.º do Regulamento de Controlo Interno em vigor - Abertura de Contas Bancárias – “1. *A abertura de contas bancárias tituladas pela Autarquia está sujeita a autorização prévia do órgão executivo.*”; considerando, igualmente, que de acordo com o Coordenador Regional Adjunto - CENSOS 2021, o comprovativo do IBAN da referida conta bancária deverá ser remetido (formato pdf), no limite, até ao final de fevereiro, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do Sr. Presidente, datado de 24 de fevereiro de 2021, que autorizou a abertura de conta bancária específica, com a designação “CENSOS2021”, na Caixa Geral de Depósitos, tendo em vista o cumprimento do previsto no Decreto-Lei n.º 54/2019, de 18 de abril.

ADMINISTRAÇÃO GERAL

No seguimento da proposta DAG - Contabilidade n.º 005/2021, elaborada pela Subunidade Orgânica Contabilidade, da Divisão de Administração Geral, intitulada “3.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 16 de fevereiro de 2021, e considerando que: no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal no Sr. Presidente, na primeira reunião de 27 de outubro de 2017, respeitante à competência material constante da alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual estabelece que “1 - *Compete à Câmara Municipal:... d) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações*”; considerando, igualmente, que a 3.ª Alteração ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2021, com data-valor de 1 de fevereiro de 2021, tem como finalidade realizar os ajustamentos necessários para a concretização de determinados projetos que se afiguram como necessários ao Município no desempenho das suas competências, conforme melhor detalhado nos mapas em anexo à informação n.º 009/DAG-C/02-2021, o Executivo tomou conhecimento do despacho Sr. Presidente, datado de 16 de fevereiro de 2021, que aprovou a 3.ª Alteração Orçamental de 2021.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 8 de fevereiro de 2021, intitulado “ATRIBUIÇÃO DE APOIO, NO ÂMBITO DO FUNDO DE APOIO A FAMÍLIAS”, e considerando: as medidas implementadas de apoio, no âmbito da ação social, previstas pelo Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro / Operação Anti Covid-19; o enquadramento legal do apoio, através da publicação da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua atual redação, e do Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, que prorroga o prazo dos regimes excecionais de medidas aplicáveis às autarquias locais, no âmbito da pandemia da doença COVID-19; considerando, igualmente, que, no âmbito das medidas de apoio social da Câmara Municipal de Aveiro, designadamente, do Fundo de Apoio a Famílias, e nos

termos do respetivo Regulamento n.º 184/2015 de 21 de abril, analisando as condições que o candidato reúne para acesso ao referido apoio, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 8 de fevereiro de 2021, que aprovou, no âmbito do “Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro - Operação Anti Covid-19” e do Fundo de Apoio a Famílias, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 9 de fevereiro de 2021, intitulado “ATRIBUIÇÃO DE APOIO, NO ÂMBITO DO FUNDO DE APOIO A FAMÍLIAS”, e considerando: as medidas implementadas de apoio, no âmbito da ação social, previstas pelo Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro / Operação Anti Covid-19 e, o enquadramento legal do apoio, através da publicação da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, assim como pela Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua atual redação, e do Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, que prorroga o prazo dos regimes excecionais de medidas aplicáveis às autarquias locais, no âmbito da pandemia da doença COVID-19; considerando, igualmente, que, no âmbito das medidas de apoio social da Câmara Municipal de Aveiro, designadamente, do Fundo de Apoio a Famílias, e nos termos do respetivo Regulamento n.º 184/2015 de 21 de abril, analisando as condições que o candidato reúne para acesso ao referido apoio, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 9 de fevereiro de 2021, que aprovou, no âmbito do “Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro - Operação Anti Covid-19” e do Fundo de Apoio a Famílias, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 10 de fevereiro de 2021, intitulado “ATRIBUIÇÃO DE APOIO, NO ÂMBITO DO FUNDO DE APOIO A FAMÍLIAS”, e considerando: as medidas implementadas de apoio, no âmbito da ação social, previstas pelo Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro / Operação Anti Covid-19; o enquadramento legal do apoio, através da publicação da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, assim como pela Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua atual redação, e do Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, que prorroga o prazo dos regimes excecionais de medidas aplicáveis às autarquias locais, no âmbito da pandemia da doença COVID-19; considerando, igualmente, que, no âmbito das

medidas de apoio social da Câmara Municipal de Aveiro, designadamente, do Fundo de Apoio a Famílias, e nos termos do respetivo Regulamento n.º 184/2015 de 21 de abril, analisando as condições que o candidato reúne para acesso ao referido apoio, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 10 de fevereiro de 2021, que aprovou, no âmbito do “Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro - Operação Anti Covid-19” e do Fundo de Apoio a Famílias, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 12 de fevereiro de 2021, intitulado “ATRIBUIÇÃO DE APOIO, NO ÂMBITO DO FUNDO DE APOIO A FAMÍLIAS”, e considerando: as medidas implementadas de apoio, no âmbito da ação social, previstas pelo Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro / Operação Anti Covid-19; o enquadramento legal do apoio, através da publicação da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua atual redação, e do Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, que prorroga o prazo dos regimes excecionais de medidas aplicáveis às autarquias locais, no âmbito da pandemia da doença COVID-19; considerando, igualmente, que, no âmbito das medidas de apoio social da Câmara Municipal de Aveiro, designadamente, do Fundo de Apoio a Famílias, e nos termos do respetivo Regulamento n.º 184/2015 de 21 de abril, e analisando as condições que o candidato reúne para acesso ao referido apoio, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 12 de fevereiro de 2021, que aprovou, no âmbito do “Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro - Operação Anti Covid-19” e do Fundo de Apoio a Famílias, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 15 de fevereiro de 2021, intitulado “ATRIBUIÇÃO DE APOIO, NO ÂMBITO DO FUNDO DE APOIO A FAMÍLIAS”, e considerando: as medidas implementadas de apoio, no âmbito da ação social, previstas pelo Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro / Operação Anti Covid-19; o enquadramento legal do apoio, através da publicação da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua atual redação, e do Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, que prorroga o prazo dos regimes excecionais de medidas aplicáveis às

autarquias locais, no âmbito da pandemia da doença COVID-19; considerando, igualmente, que, no âmbito das medidas de apoio social da Câmara Municipal de Aveiro, designadamente, do Fundo de Apoio a Famílias, e nos termos do respetivo Regulamento n.º 184/2015 de 21 de abril, analisando as condições que o candidato reúne para acesso ao referido apoio, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 15 de fevereiro de 2021, que aprovou, no âmbito do “Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro - Operação Anti Covid-19” e do Fundo de Apoio a Famílias, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento, bem como o respetivo apoio à Família no acesso aos apoios sociais do Instituto da Segurança Social e do Instituto de Emprego e Formação Profissional.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 15 de fevereiro de 2021, intitulado “ATRIBUIÇÃO DE APOIO, NO ÂMBITO DO FUNDO DE APOIO A FAMÍLIAS”, e considerando: as medidas implementadas de apoio, no âmbito da ação social, previstas pelo Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro / Operação Anti Covid-19; o enquadramento legal do apoio, através da publicação da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua atual redação, e do Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, que prorroga o prazo dos regimes excecionais de medidas aplicáveis às autarquias locais, no âmbito da pandemia da doença COVID-19; considerando, igualmente, que, no âmbito das medidas de apoio social da Câmara Municipal de Aveiro, designadamente, do Fundo de Apoio a Famílias, e nos termos do respetivo Regulamento n.º 184/2015 de 21 de abril, analisando as condições que o candidato reúne para acesso ao referido apoio, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 15 de fevereiro de 2021, que aprovou, no âmbito do “Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro - Operação Anti Covid-19” e do Fundo de Apoio a Famílias, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor total de 585,08 € (quinhentos e oitenta e cinco euros e oito cêntimos), a pagar em dois meses consecutivos, correspondendo cada prestação a 2/3 do IAS, no valor de 292,54 €, conforme previsto na alínea a), do n.º 2, do artigo 11.º do Regulamento do Fundo de Apoio a Famílias, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do n.º 1, do artigo 10.º do referido Regulamento.

AÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 15 de fevereiro de 2021, intitulado “ATRIBUIÇÃO DE APOIO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AÇÃO DE APOIO À ATIVIDADE SOCIAL E ECONÓMICA”, e considerando: as medidas implementadas de apoio, no âmbito da ação social, previstas pelo Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro / Operação Anti Covid-19; o enquadramento

legal do apoio, através da publicação da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, na sua redação atual e do Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, que prorroga o prazo dos regimes excecionais de medidas aplicáveis às autarquias locais, no âmbito da pandemia da doença COVID-19; considerando, igualmente, a situação social e económica do agregado familiar, caracterizada por elevada vulnerabilidade e insuficiência económica, conforme informação social n.º 8172/2021, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, anexa à proposta, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 15 de fevereiro de 2021, que aprovou, no âmbito do “Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro - Operação Anti Covid-19”, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor de 332,50€ (trezentos e trinta e dois euros e cinquenta cêntimos), referente ao mês de fevereiro, sendo renovável por 2 meses, março e abril, caso a situação sócio económica se mantenha, até ao montante máximo estimado de 997,50 €, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual, e do Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, que prorroga o prazo dos regimes excecionais de medidas aplicáveis às autarquias locais, no âmbito da pandemia da doença Covid-19, bem como o respetivo apoio à Família no acesso aos apoios sociais estruturais do Instituto da Segurança Social.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Presente o despacho do Sr. Presidente, datado de 16 de fevereiro de 2021, intitulado “ATRIBUIÇÃO DE APOIO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AÇÃO DE APOIO À ATIVIDADE SOCIAL E ECONÓMICA”, e considerando: as medidas implementadas de apoio, no âmbito da ação social, previstas pelo Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro / Operação Anti Covid-19; o enquadramento legal do apoio, através da publicação da Lei n.º 4-B/2020, de 6 de abril, na sua redação atual e do Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, que prorroga o prazo dos regimes excecionais de medidas aplicáveis às autarquias locais, no âmbito da pandemia da doença COVID-19; considerando, igualmente, a situação social e económica do agregado familiar, caracterizada por elevada vulnerabilidade e insuficiência económica, conforme informação social n.º 8375/2021, elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, anexa à proposta, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 16 de fevereiro de 2021, que aprovou, no âmbito do “Programa de Ação de Apoio à Atividade Social e Económica da Câmara Municipal de Aveiro - Operação Anti Covid-19”, a atribuição de apoio económico à munícipe, no valor de 332,50 € (trezentos e trinta e dois euros e cinquenta cêntimos), referente ao mês de fevereiro, sendo renovável por 1 mês, março, caso a situação sócio económica se mantenha, até ao montante máximo estimado de 665,00 €, tendo em consideração toda a informação recolhida e a respetiva fundamentação, nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, na sua redação atual, e do Decreto-Lei n.º 6-D/2021, de 15 de janeiro, que prorroga o prazo dos regimes excecionais de medidas aplicáveis às autarquias locais, no âmbito da pandemia da doença Covid-19, bem como o respetivo apoio à Família no acesso aos apoios sociais estruturais do Instituto da Segurança Social.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde n.º 47/2021, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rita Carvalho, a 8 de fevereiro de 2021, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar, a cessação do contrato de arrendamento apoiado, por resolução do senhorio, celebrado com um munícipe residente no Bairro Social do Caião, Freguesia de Santa Joana, de acordo com a informação técnica n.º 6871, de 8 de fevereiro de 2021, anexa à proposta, e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 40.º e 41.º do Regulamento Municipal das Habitações Sociais Propriedade do Município de Aveiro e artigo 25.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação, determinando, para o efeito, o prazo de 90 dias para a entrega voluntária da habitação e, caso não seja cumprida voluntariamente a obrigação de desocupação e entrega da habitação, proceder à execução do despejo, em conformidade com o artigo 28.º do referido diploma legal.

ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE

Nos termos e com os fundamentos constantes na proposta elaborada pela Divisão de Ação Social e Saúde, subscrita pela Sr.ª Vereadora Dr.ª Rita Carvalho, a 24 de fevereiro de 2021, que aqui se consideram para todos os efeitos reproduzidos, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a cessação do contrato de arrendamento apoiado celebrado com uma munícipe, residente na Urbanização de Santiago, União das Freguesias de Glória e Vera Cruz, nos termos do artigo 25.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua atual redação, e de acordo com a informação técnica n.º 9432, de 23 de fevereiro de 2021, anexa à proposta, determinando, para o efeito, o prazo de 90 dias para a entrega voluntária da habitação, e autorizar, caso não seja cumprida voluntariamente a obrigação de desocupação e entrega da habitação, o procedimento de execução de despejo, nos termos previstos no artigo 28.º do referido diploma legal.

COMPRAS E PATRIMÓNIO

Presente o Despacho n.º 005/2021, subscrito pelo Sr. Presidente a 18 de fevereiro de 2021, intitulada “IMPLEMENTAÇÃO DE REDE DE CARREGAMENTO ELÉTRICO DE EMBARCAÇÕES MARÍTIMO-TURÍSTICAS A OPERAR NOS CANAIS URBANOS DA CIDADE DE AVEIRO NO ÂMBITO DO PROJETO AVEIRO STEAM CITY - Fiscalização da Obra e Coordenador de Segurança em Obra”, e considerando que: a 21 de janeiro de 2021, foi, por deliberação de Câmara, adjudicado o referido procedimento por Concurso Público Internacional n.º 17/20, ao concorrente ordenado em primeiro lugar – “KILOMETER LOW COST. S.A.”, pelo preço contratual de 257.270,03 €, a vigorar durante 13 meses, a contar da outorga do contrato, e com execução da empreitada, instalação, comissionamento e colocação em serviço da rede no prazo de 90 dias seguidos; a 2 de fevereiro de 2021, foi o concorrente adjudicatário notificado da decisão de adjudicação e minuta de contrato, e, em consequência da apresentação dos documentos de habilitação e caução; na mesma data, ao abrigo do disposto no artigo 77.º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual, e doravante designado por CCP, foram os demais concorrentes notificados da decisão de adjudicação; considerando, ainda, que estamos perante um procedimento misto, empreitada, fornecimento de bens e serviços, ao abrigo do artigo 32.º do CCP, é necessário

designar o Diretor de Fiscalização da Obra e o Coordenador de Segurança em Obra, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o despacho do Sr. Presidente, datado de 18 de fevereiro de 2021, que designou o Eng.º Paulo Campos, para Diretor da Fiscalização da Obra, e a Eng.ª Cláudia Redondo, para Coordenadora de Segurança em Obra, nos termos do disposto nos artigos 302.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, e artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 021/DAEO/2021, elaborada pela Subunidade Orgânica Ambiente, da Divisão de Ambiente Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente a 15 de fevereiro de 2021, intitulada “PROCEDIMENTO DE CONSULTA PÚBLICA - ALTERAÇÃO DO LICENCIAMENTO DO ATERRO DE CONFINAMENTO TÉCNICO DO CENTRO INTEGRADO DE TRATAMENTO E VALORIZAÇÃO (CITVRSU) DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (RSU) DA ERSUC, SITO NA FREGUESIA DE EIXO E EIROL, MUNICÍPIO DE AVEIRO”, e considerando que: promovida a consulta pública pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA), referente ao processo de licenciamento para entrada em funcionamento da segunda célula do aterro da ERSUC, a Câmara Municipal de Aveiro prestou o seu contributo que se encontra anexo à proposta; tal como reportado, a Câmara Municipal de Aveiro alertou para a importância do acompanhamento dos procedimentos e medidas preventivas e de minimização, que garantam as metas nacionais de redução de resíduos urbanos (RU) com destino final aterro, no início do funcionamento desta segunda célula do aterro; deverá ser garantida também, a manutenção e limpeza dos equipamentos, para que o processamento dos resíduos seja contínuo; é de elementar importância que a ERSUC e a APA, garantam um patamar de qualidade de gestão alta, mantendo-se uma perspetiva de vida útil mais reduzida do que o previsto inicialmente, como aconteceu com a célula um; tem de ser garantida a sustentabilidade do acesso rodoviário a norte ao CITVRSU, acabando o excessivo incómodo com que vivem as populações resultante da circulação de camiões pesados, por vias que não se encontram preparadas para acolherem esse tipo de tráfego; considerando, ainda, que foi proposta a construção de uma via essencial para o funcionamento e sustentabilidade deste projeto, onde deverão ser salvaguardados os impactos ambientais e o bem-estar da população do Município de Aveiro, mostrando-se a Câmara Municipal disponível para gerir e compartilhar esse projeto, devendo a APA garantir o acesso ao Fundo Ambiental ou ao POSEUR, para financiar a maior parte desse investimento, sendo que a ERSUC também deverá compartilhar, foi dado conhecimento ao Executivo dos cadernos técnicos da consulta pública promovida pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA), bem como da resposta com os respetivos contributos prestados pela Câmara Municipal.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 024/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente a 27 de fevereiro de 2021, intitulada «REQUALIFICAÇÃO URBANA EIXO “ROTUNDA” RUA DE VISEU E RUA DOS MILAGRES – “ROTUNDA” DE ESGUEIRA - 1.ª FASE - adjudicação», e considerando que o Procedimento por Concurso Público N.º OM/CP/30/20, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos



Contratos Públicos, (CCP), na sua redação atual, para adjudicação da referida empreitada, aberto por deliberação da Câmara de 12 de dezembro de 2020 e publicado no Diário da República, II Série, n.º 231 de 26 de novembro de 2020, Anúncio de Procedimento n.º 13771/2020 e na plataforma eletrónica ACINGOV, a 26 de novembro de 2020, com o preço base de 980.320,98 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e que, após a audiência prévia nos termos do artigo 148.º do CCP, e posterior análise e ponderação do teor da reclamação apresentada pelo concorrente n.º 3 – ÂNGULO RECTO - Construções, Lda., deliberou o Júri do procedimento não aceitar a interpretação nem os argumentos constantes da reclamação, mantendo as propostas admitidas e indeferir a reclamação apresentada pelo concorrente, convertendo a Ata I – Relatório Preliminar, elaborado em 2 de fevereiro de 2021, em ATA II - Análise e Decisão da reclamação apresentada pelo concorrente n.º 3 - ÂNGULO RECTO - Construções, Lda. e Relatório Final, anexo à proposta, propondo-se em consequência a adjudicação do presente procedimento ao concorrente ordenado em primeiro lugar “Construções Carlos Pinho, Lda.”, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar, de acordo com a proposta formulada na Ata n.º II - Análise e Decisão da reclamação apresentada pelo concorrente n.º 3 – ÂNGULO RECTO - Construções, Lda. e Relatório Final, elaborada pelo Júri do Procedimento, ao concorrente ordenado em primeiro lugar “Construções Carlos Pinho, Lda.”, pelo preço contratual de 798.038,66 €, (setecentos e noventa e oito mil, trinta e oito euros e sessenta e seis cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e pagamento a 30 dias após a data da receção das faturas, a executar no prazo de 300 dias seguidos, com base na proposta ref.ª 113-2020, datada de 17 de dezembro de 2020, nos termos do Programa de Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no concurso, e aprovar a minuta do contrato, anexa à proposta, ressaltando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 025/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente a 27 de fevereiro de 2021, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO DE EDIFÍCIOS DE HABITAÇÃO SOCIAL NO BAIRRO DE SANTIAGO” – 3.º pedido de prorrogação do prazo de execução», e considerando que: a referida empreitada cujo procedimento foi aberto por deliberação de Câmara de 9 de agosto de 2017, foi adjudicada à empresa PONTO URBANO - Consultores Imobiliários Unipessoal, Lda., pelo contrato n.º 21/2018 de 2 de março de 2018 no valor de 1.831.035,02 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e com um prazo de execução de 365 dias; o auto de consignação foi assinado em 14 de janeiro de 2019; pelo prazo contratual deveria estar concluída até ao dia 8 de abril de 2020, validado o Desenvolvimento do Plano de Saúde e Segurança a 31 de outubro de 2018 e deveria estar concluída após a 1.ª prorrogação aceite até ao dia 5 de maio de 2020 e após uma 2.ª prorrogação até 30 de novembro de 2020; considerando, ainda, que a 15 de outubro de 2020, a empresa solicita a 3.ª prorrogação do prazo, justificando que este atraso se deve a suspensão dos trabalhos de montagem dos estendais, tempo de validação das soluções/trabalhos apresentadas e esclarecimentos de outras originaram uma morosidade de tempo, ao agendamentos de trabalhos internos nas frações com imensas dificuldades, condições climatéricas e estado de pandemia COVID-19, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 2 de dezembro de 2020, que autorizou, de acordo

com a informação técnica n.º 228B/DAEO/OM/2020, a prorrogação do prazo de execução da empreitada por 151 dias, até ao dia 30 de abril de 2021.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 026/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente a 27 de fevereiro de 2021, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO DA ANTIGA ESTAÇÃO DA CP, EM AVEIRO” - Prorrogação do prazo de execução», e considerando que: na sequência do procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/03/18, aberto por deliberação de Câmara de 29 de março de 2018, foi celebrado o contrato n.º 600/2018, em 2 de outubro de 2018, entre o Município e a empresa adjudicatária Binómio Elevado, Técnicas de Engenharia e Construção, Lda., para a execução da empreitada supra identificada, no prazo de 450 dias seguidos, contados a partir da data da consignação da obra, pelo preço contratual de 694.270,86 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; o auto de consignação foi assinado em 14 de janeiro de 2019; pelo prazo contratual deveria estar concluída até ao dia 8 de abril de 2020, mas pelos prazos concedidos nos vários adicionais, o prazo de conclusão é atualmente 30 de outubro de 2020; existiram dois pedidos de prorrogação de prazo, a 3 de dezembro de 2019 e a 12 de agosto de 2020, num total de 73 dias, que obtiveram o despacho de autorização do Sr. Presidente; a 15 de outubro de 2020, a gerência da empresa informou a Autarquia que a empresa está a atravessar um tempo de dificuldade conjuntural, não resolúvel no curto prazo, e que, para não comprometer o superior interesse da Autarquia na célere finalização da empreitada de “Requalificação da Antiga Estação da CP de Aveiro”, solicita que seja permitida a cessão da posição contratual na referida empreitada para a empresa Goldpromise - Engenharia Lda.; por despacho do Sr. Presidente, datado de 23 de outubro de 2020, ratificado pela Câmara Municipal na reunião realizada em 12 de novembro de 2020, foi autorizada a cessão da posição contratual da empresa Binómio Elevado, Técnicas de Engenharia e Construção, Lda., à empresa Goldpromise - Engenharia Lda., com um prazo de conclusão de 2 meses e de acordo com o previsto no Caderno de Encargos que serviu de base ao procedimento inicial; considerando, ainda, que a 12 de fevereiro de 2021, a empresa Goldpromise - Engenharia Lda., solicita a prorrogação de prazo da empreitada, por mais 30 dias, alegando as condições atmosféricas bem como a conjuntura pandémica, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 23 de fevereiro de 2021, que autorizou, de acordo com a informação técnica n.º 030/DAEO/OM/2021, a prorrogação do prazo de execução da empreitada por mais 30 dias, até ao dia 20 de março de 2021.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 031/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente a 26 de fevereiro de 2021, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO DA ANTIGA ESTAÇÃO DA CP, EM AVEIRO” - Trabalhos a menos n.º 1», e considerando que: a referida empreitada, cujo procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/03/18, foi outorgado pelo contrato n.º 600/2018, aos 2 de outubro de 2018, entre o Município e a empresa adjudicatária, Binómio Elevado, Técnicas de Engenharia e Construção, Lda., para a execução da empreitada supra identificada, no prazo de 450 dias seguidos, contados a partir da data do Auto de

Consignação, e pelo preço contratual de 694.270,86 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e com um prazo de execução de 450 dias; esta obra teve o visto do Tribunal de Contas a 7 de dezembro de 2018 e foi consignada no dia 14 de janeiro de 2019; pelo prazo contratual deveria estar concluída até ao dia 8 de abril de 2020, mas pelos prazos concedidos nos vários adicionais, o prazo de conclusão é atualmente 30 de outubro de 2020; existiram dois pedidos de prorrogação de prazo, a 3 de dezembro de 2019 e a 12 de agosto de 2020, num total de 73 dias, que obtiveram o despacho de autorização do Sr. Presidente apontando o final da empreitada para 30 de outubro de 2020; a 15 de outubro de 2020, a gerência da empresa solicita que seja permitida a cessão da posição contratual na referida empreitada para a empresa Goldpromise - Engenharia Lda.; por despacho do Sr. Presidente datado de 23 de outubro de 2020, ratificado pela Câmara Municipal na reunião realizada em 12 de novembro de 2020, foi autorizada a cessão da posição contratual, da empresa Binómio Elevado, Técnicas de Engenharia e Construção, Lda., à empresa Goldpromise - Engenharia Lda., dos trabalhos no valor total de 153.034,67 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de conclusão de 2 meses e de acordo com o previsto no Caderno de Encargos que serviu de base ao procedimento inicial; a 12 de fevereiro de 2021, a empresa Goldpromise - Engenharia Lda., solicita a prorrogação de prazo da empreitada, por mais 30 dias, alegando as condições atmosféricas bem como a conjuntura pandémica, pedido este aprovado superiormente; na evolução da execução dos trabalhos e face a uma informação do dono de obra, que para compatibilizar os lancis da Obra da Avenida Dr. Lourenço Peixinho, empreitada contígua ao passeio da frente da Estação da CP, seriam de excluir os trabalhos correspondentes à remoção do lancil, e de toda a área de estacionamento do comboio Turístico. (artigos 1.3.3.3.2, 1.3.3.4 e 1.7.4.1.2); também o Dono de obra informou que para compatibilizar com o trabalho artístico em execução noutro fornecimento, as molduras previstas no artigo: 1.9.3.5 não serão realizados, e suprimido portanto da empreitada; na sequência do andamento da obra e de circunstâncias várias, há uma série de trabalhos que se verificou não serem necessários executar, e que estão plasmados no mapa de trabalhos a menos n.º 6, no valor de 4.232,15 €, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, correspondendo a 0,61% do valor adjudicação; também, por uma questão de compatibilização tecnológica dos equipamentos, foram retirados desta empreitada, e adquiridos num fornecimento mais abrangente, de forma a assegurar conexão com outros edifícios Municipais, retirados os artigos dos pontos 4.4.1 e 4.4.2; refere o n.º 1 do artigo 379.º do CCP, que o empreiteiro só pode deixar de executar trabalhos previstos no contrato por ordem do dono da obra; refere no n.º 2 do artigo 379.º do CCP que o preço correspondente aos trabalhos a menos é deduzido do preço contratual; refere ainda o n.º 1 do artigo 381.º do CCP que, quando, por via da supressão de trabalhos, os trabalhos executados pelo empreiteiro tenham um valor inferior em mais de 20% ao preço contratual, este tem direito a uma indemnização de 10% do valor da diferença verificada; considerando, finalmente, que o valor dos trabalhos deste mapa, tem um total de 7.439.36 €, que representa 1,07% do total, ora, o somatório dos trabalhos a menos têm um valor acumulado de 35.243,49 € (5,08 % do valor da empreitada), pelo que não há direito a indemnização, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 26 de fevereiro de 2021, que autorizou a execução dos trabalhos a menos n.º 1, no valor de 7.439.36 € (sete mil, quatrocentos e trinta e nove euros e trinta e seis cêntimos), acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 027/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente a 27 de fevereiro de 2021, intitulada «“SUBSTITUIÇÃO DAS CHAPAS DA COBERTURA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE AVEIRO” - Prorrogação de prazo de execução», e considerando que: através do procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/08/19, realizado nos termos da alínea b), do artigo 19.º do CCP, na sua redação atual, aberto por despacho do Sr. Presidente, datado de 25 de fevereiro de 2019, foi publicado o Anúncio do Concurso Público no Diário da República, II Série, n.º 50, de 12 de março de 2019, Anúncio de Procedimento n.º 2449/2019 e na plataforma eletrónica ACINGOV na mesma data; por despacho do Sr. Presidente, datado de 25 de julho de 2019, foi adjudicado à empresa RUCE – Requalificação Urbana, Construção e Engenharia, Lda., a execução da referida empreitada e celebrado o contrato n.º 119/2019 no dia 23 de agosto de 2019, no valor de 432.163,35 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e pelo prazo de execução de 90 dias seguidos; esta obra foi consignada no dia 20 de julho de 2020, a aprovação do Desenvolvimento do Plano de Saúde e Segurança foi no dia 21 de julho de 2020 e deveria estar concluída até ao dia 18 de janeiro de 2021; a 15 de janeiro de 2021 a empresa solicitou prorrogação graciosa de prazo da empreitada, sem direito à revisão de preços, até 19 de março de 2021, num total de 60 dias; a empresa justifica este pedido com base em condições atmosféricas adversas que impediam a execução dos trabalhos na cobertura e na pandemia do COVID, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 23 de fevereiro de 2021, que autorizou a prorrogação do prazo de execução da empreitada até 19 de março de 2021, nos termos da informação técnica n.º 009A/DAEO/OM/2021, datada de 17 de janeiro de 2021.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 032/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente a 26 de fevereiro de 2021, intitulada «“SUBSTITUIÇÃO DAS CHAPAS DA COBERTURA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE AVEIRO” - Trabalhos complementares n.º 1 e n.º 2», e considerando que: a referida empreitada, cujo procedimento, por concurso público, foi aberto por despacho superior do Presidente da Câmara de 25 de fevereiro de 2019, adjudicado à empresa RUCE – Requalificação Urbana, Construção e Engenharia, Lda., pelo contrato n.º 119/2019 de 23 de agosto de 2019, no valor de 432.163,35 €, e com um prazo de execução de 90 dias; as propostas dos concorrentes foram entregues a 4 de abril de 2019 e só em 8 de junho de 2020, o Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro procedeu ao levantamento do efeito suspensivo deste procedimento concursal; esta obra foi consignada no dia 20 de julho de 2020, a aprovação do Plano de Saúde e Segurança a 21 de julho de 2020 e de um adiamento no arranque dos trabalhos necessário para encomenda e fabrico das chapas, iniciando-se os trabalhos a 19 de outubro de 2020 e deverá estar concluída até ao dia 19 de março de 2021, após solicitação de uma prorrogação graciosa de prazo, pela firma adjudicatária; durante a execução dos trabalhos verificou-se a necessidade de criar um acesso permanente à face superior da cobertura do estádio, que possibilite a limpeza, inspeção e manutenção da mesma; o trabalho, descrito no Mapa de Trabalhos Complementares em anexo n.º 1, na importância de 7.344,12 €, acrescido de IVA, corresponde a 1,7% do preço contratual; os trabalhos complementares em análise, resultam de circunstâncias não previstas e não são

técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato por se considerarem essenciais à conclusão e à boa execução da obra; nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 370.º do CCP, são trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e que se tenham tornado necessários à execução da mesma obra na sequência duma circunstância imprevista e não possam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para o dono da obra ou embora separáveis, sejam estritamente necessários à conclusão da obra; refere o n.º 2 do presente artigo, que só podem ser executados trabalhos complementares quando o preço atribuído aos trabalhos complementares, incluindo o de anteriores trabalhos complementares, não ultrapasse 10% do preço contratual, ora, estes trabalhos representam uma percentagem total de 1,7%, que é inferior a 10 % do preço contratual; o prazo de execução destes trabalhos é de 2 dias; durante o interregno temporal decorrido entre o concurso e a consignação da empreitada, e mesmo já durante a execução da mesma, ocorreram diversos fenómenos meteorológicos extremos, e que constam do Boletim Climatológico Anual Portugal Continental 2019 e 2020 do IPMA:

- " ... durante o mês (de Julho de 2019) ocorreu de vento forte nas regiões do litoral ... passagem das depressões Daniel, Elsa e Fabien em Dezembro (de 2019), que originaram em Portugal continental precipitação forte e persistente e vento forte, com rajadas muito fortes ..,"

- " ... dia 20 (de Agosto de 2020) devido à passagem de uma superfície frontal fria associada à depressão Ellen ... tempestade subtropical Alpha, 18 e 19 de Setembro (de 2020): aguaceiros fortes, trovoadas; rajadas fortes (~ 90 km/h); ... Passagem da depressão Barbara nos dias 19 e 20 de Outubro (de 2020). ... Maior valor da intensidade máxima do vento (rajada) 150.1 km/h em Pampilhosa da Serra, dia 19 de dezembro ..."

Considerando, igualmente, que estas rajadas de vento, foram agravadas pela passagem do vento nas áreas desprovidas de chapas, provocando na sua fronteira perimetral, pressões elevadas conjugadas com fenómenos de ressonância, este fenómeno, provocou o arranque das chapas constituintes desses perímetros, e as chapas perfiladas perfuradas da bordadura da cobertura; consequência desse fenómeno, verificou-se ser necessário executar uma maior área de reparação, conforme discriminado no Mapa de Trabalhos Complementares em anexo n.º 2, na importância de 103.340,88 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, corresponde a 23,9 % do preço contratual; os trabalhos complementares em análise, resultam de circunstâncias imprevisíveis ou que uma entidade adjudicante diligente não pudesse ter previsto e não são técnicas ou economicamente separáveis do objeto do contrato por se considerarem essenciais à conclusão e à boa execução da obra; nos termos do n.º 4 do artigo 370.º do CCP, são trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato, e que se tenham tornado necessários à execução da mesma obra na sequência de circunstâncias imprevisíveis e não possam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para o dono da obra ou embora separáveis, sejam estritamente necessários à conclusão da obra; refere a alínea b) do presente artigo, que só podem ser executados trabalhos complementares quando o preço atribuído aos trabalhos complementares, incluindo o de anteriores trabalhos complementares, não ultrapasse 40% do preço contratual, ora, estes trabalhos representam uma percentagem total de 23,91%, que é inferior a 40 % do preço contratual; o prazo de execução destes trabalhos é de 21 dias; face ao exposto, e por se encontrarem reunidos os pressupostos para a formalização da execução dos trabalhos complementares, foi

deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 26 de fevereiro de 2021, que autorizou os trabalhos complementares n.º 1 no valor de 7.344,12 € (sete mil, trezentos e quarenta e quatro euros e doze cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do n.º 2 artigo 370.º do CCP, com prazo de execução de 2 dias e autorizar os trabalhos complementares n.º 2 no valor de 103.340,88 € (cento e três mil, trezentos e quarenta euros e oitenta e oito cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do n.º 4 artigo 370.º do CCP, com prazo de execução de 21 dias, bem como a formalização por escrito destes trabalhos complementares, ao abrigo do artigo 375.º do CCP.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 028/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente a 27 de fevereiro de 2021, intitulada «“INTERVENÇÃO PARA A QUALIFICAÇÃO URBANA DA EX-EN109” - Trabalhos complementares», e considerando que: o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/08/20, aberto por deliberação da Câmara Municipal de Aveiro, datada de 20 de março de 2020, foi publicado o anúncio no Diário da República, II série, n.º 70 de 8 de abril de 2020, Anúncio de Procedimento n.º 3746/2020 e na plataforma eletrónica acinGov na mesma data; por deliberação da Câmara Municipal de Aveiro em 4 de junho de 2020, foi adjudicada à Firma Ângulo Recto - Construções, Lda., a execução da empreitada “Intervenção para a Qualificação Urbana da ex-EN109” e celebrado o contrato Lv. 31, fls 80 no dia 14 de julho de 2020, no valor de 1.299.970,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e pelo prazo de execução de 450 dias seguidos; a obra foi consignada no dia 7 de outubro de 2020 e a aprovação do Desenvolvimento do Plano de Saúde e Segurança foi no dia 6 de outubro de 2020.

Considerando, igualmente, que no decorrer dos trabalhos se verificou que: durante a colocação do coletor ø 800 de um dos lados do arruamento, têm surgido ramais de saneamento que colidem com o seu traçado, pelo que tem sido necessário adaptá-los geralmente com execução de curvas e alteração do traçado do ramal, nesta data contabilizou-se mais uma adaptação realizadas entre PK 1+145 ao PK 1+250, no valor de 275€; foi necessário adaptar uma galeria de águas pluviais na zona do cruzamento com a Rua Luis de Camões, com fornecimento e aplicação de tubagem de pp corrugado DN800, para restabelecimento de galeria de águas pluviais existente ao PK 1+775, e fornecimento e aplicação de caixa/câmara de visita, em manilhas de betão, incluindo tampa e aro em ferro fundido da classe D400, no valor de 828,02 €; constatou-se conflito entre a rede de gás existente na Rua Venâncio de Matos e o novo coletor de águas pluviais que vai descarregar a céu aberto nessa rua, foi necessário executar caixas de visita na interceção da tubagem do prédio com o nosso coletor e interceção do ramal de gás que se encontra em ponta para o terreno sem construção, foi necessário proceder à adaptação da tubagem, sem intervenção na mesma e sem colocação de acessórios apenas foi adaptado o tubo de modo a não colidir com o nosso coletor, esta intervenção foi acompanhada pelo Fiscal da rede de gás, estes trabalhos ascenderam a 3.204,92 €; numa caixa de visita existente onde passam alguns cabos que estava enterrada e não era visível, foi aplicada uma tampa do tipo CVR2, para uniformização de todas as caixas da rede de telecomunicações, o custo da tampa e sua adaptação ascendeu a 434,67 €; no seguimento da reunião efetuada com a presença do projetista em 12 de janeiro e por forma a se efetuar uma proposta para as camadas de base e

revestimento final necessárias a toda a extensão da rua, propõe-se a aceitação de efetuar uma prospeção realista realizando 120 carotes, no valor de 3.300 €; considerando, ainda, que entre o PK1+750 e o PK2+140 do lado esquerdo da via, face ao estado da estrutura do pavimento existente, propõe-se executar:

a) faixa de rodagem - zonas sem existência de betuminoso ou semipenetração após a fresagem: abertura de fundo de caixa (48cm) e colocação da seguinte estrutura de pavimento: 20 cm de tout-venant em sub-base + 20 cm de tout-venant em base + 8 cm de betuminoso com características de binder + 6 cm de betuminoso com características de desgaste;

b) zonas com existência de betuminoso ou semipenetração - colocação da seguinte estrutura de pavimento: 8 cm de betuminoso com características de binder + 6 cm de betuminoso com características de desgaste;

c) zona de vala de águas pluviais - colocação da seguinte estrutura de pavimento: 20 cm de tout-venant em sub-base + 20 cm de tout-venant em base + 8 cm de betuminoso com características de binder + 6 cm de betuminoso com características de desgaste; o valor destes trabalhos ascende a 14.359,31 €.

Considerando, ainda, que a totalidade dos trabalhos descritos no Mapa de Trabalhos complementares em anexo à proposta, no valor global de 22.401,91 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, correspondem a 1,72% do preço contratual, o que adicionado aos 5.527,65 € da 1.ª informação de trabalhos complementares, dá um total de 27.929,56€ (2,15% do valor da adjudicação); os trabalhos complementares em análise, resultam de circunstâncias não previstas e não são técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato por se considerarem essenciais à conclusão e à boa execução da obra; finalmente, considerando, que nos termos do n. 1 e n.º 2 do artigo 370.º do CCP, são trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e que se tenham tornado necessários à execução da mesma obra na sequência duma circunstancia não prevista e não possam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para o dono da obra ou embora separáveis, sejam estritamente necessários à conclusão da obra, refere o n.º 2 do presente artigo, que só podem ser executados trabalhos complementares quando o preço atribuído aos trabalhos complementares, incluindo o de anteriores trabalhos complementares, não ultrapasse 10% do preço contratual, ora, os trabalhos até agora propostos têm o valor de 27.929,56 €, correspondendo a 2,15% do preço contratual, com uma prazo de execução propostos é 22 dias, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 26 de fevereiro de 2021, que autorizou os trabalhos complementares, no valor de 22.401,91€, acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos do n.º 2, do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), com prazo de execução de 22 dias, e a formalização por escrito destes trabalhos complementares, ao abrigo do artigo 375.º do CCP.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 029/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente a 27 de fevereiro de 2021, intitulada «“REMOÇÃO DE FIBROCIMENTO NOS EDIFÍCIOS ESCOLARES” - Impugnação Administrativa», e considerando que: o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/26/20, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, (CCP), na sua redação

atual, para a adjudicação da referida empreitada, aberto por deliberação do Executivo, datada de 15 de outubro de 2020, e publicado no Diário da República, II Série, n.º 206, de 22 de outubro de 2020, Anúncio de Procedimento n.º 11905/2020 e na plataforma eletrónica ACINGOV a 22 de outubro de 2020, com o preço base de 739.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; após a audiência prévia nos termos do artigo 148.º do CCP, e posterior análise e ponderação do teor da reclamação apresentada pelo concorrente n.º 7 - EMPRIBUILD, Lda., deliberou o Júri do procedimento não aceitar a interpretação nem os argumentos constantes da reclamação, mantendo a proposta admitida e indeferir a reclamação apresentada pelo concorrente n.º 7 - EMPRIBUILD, Lda., convertendo a ATA I - Relatório Preliminar, elaborada a 20 de novembro de 2020, em Ata n.º II - Análise e Decisão da reclamação apresentada pelo concorrente n.º 7 - EMPRIBUILD Lda., e Relatório Final, que junto se anexa à proposta, com a proposta de adjudicação ao concorrente ordenado em primeiro lugar “Sarifer - Sociedade de Serralharia Mecânica, Lda.”; em 13 de janeiro de 2021, através de despacho, do Sr. Presidente da Câmara, ratificado em reunião do Executivo de 21 de janeiro de 2021, foi autorizada a adjudicação do procedimento supra identificado à empresa Sarifer - Sociedade de Serralharia Mecânica, Lda.; em 26 de janeiro de 2021, foi efetuada notificação da decisão de adjudicação e solicitados os respetivos documentos de habilitação ao adjudicatário, bem como, notificação dos restantes concorrentes da decisão de adjudicação; em face de tal decisão, em 1 de fevereiro de 2021 a concorrente Empribuild, Lda., apresentou impugnação administrativa sobre a decisão de adjudicação, reafirmando os argumentos anteriormente alegados e invocando a invalidade da deliberação, nos seguintes termos:

- Violação dos requisitos da habilitação - reiterou que, embora a documentação respeitante à habilitação tenha que ser apresentada, apenas, em fase posterior, isso não significa que os respetivos requisitos não tenham que ser cumpridos à data da apresentação das propostas, por todos os concorrentes, por tal razão, considera que, tendo a entidade adjudicante conhecimento, na fase de análise das propostas, que um concorrente não dispunha de alvará que lhe permitisse executar os trabalhos previstos no procedimento -como sucedeu no caso em apreço-, teria que excluir a mencionada proposta; vincando a sua posição no Acórdão do Tribunal Central Administrativo Norte, de 4 de maio de 2018, conclui, por isso, que a proposta ordenada em primeiro lugar tem que ser excluída, por não cumprir os requisitos mínimos de capacidade técnica impostos na cláusula 21.ª, número 1, alínea e) do programa do concurso, por força do artigo 70.º n.º 2 alínea b) do CCP;

- Incumprimento de termos ou condições exigidas - disse que os concorrentes estavam obrigados a apresentar a proposta com a declaração do preço contratual «elaborada de acordo com o Anexo II», conforme cláusula 11.ª, número 1, alínea b), ponto I do programa do procedimento, referindo o mencionado anexo que «no preço contratual acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela Câmara Municipal e Aveiro, nos termos do disposto nos n.ºs 5 alínea b) e n.º 8 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos», mas a concorrente Sarifer - Sociedade de Serralharia Mecânica, Lda., excluiu tal parágrafo no anexo por si apresentado, escolhendo os termos e condições em que pretendia concorrer, em violação dos parâmetros base da proposta não submetidos à concorrência exigidos pelo caderno de encargos; o que, na sua opinião, determina a exclusão da proposta, face à previsão do artigo 70.º, n.º 2, alínea b), do CCP;

- Incumprimento de termos ou condições exigidas - defendeu, também, que a referida concorrente violou a clausula 32.^a, número 3 do caderno de encargos, que estabelecia que o pagamento não poderia ser efetuado em prazo inferior a 30 dias (após a apresentação da respetiva fatura), uma vez que, no plano de pagamentos, a concorrente Sarifer - Sociedade de Serrilharia Mecânica, Lda. mencionou que: (Data de Pagamentos dos Trabalhos > 30d após Fact.), violando assim um dos parâmetros base da proposta não submetidos à concorrência, o que impõe a exclusão da proposta, face à previsão do artigo 70.º, n.º 2, alínea b) do CCP;

Considerando, igualmente, que notificados os concorrentes a 2 de fevereiro de 2021, para se pronunciarem sobre o teor da mesma, foi rececionada a 9 de fevereiro de 2021, uma exposição do concorrente adjudicatário Sarifer - Sociedade de Serrilharia Mecânica, Lda., defendendo a admissão da sua proposta e a manutenção da decisão de adjudicação, alegando que na data da adjudicação era titular de alvará adequado à execução dos trabalhos previstos no procedimento e que o irá apresentar quando for notificada para o efeito, em sede de habilitação e, finalmente, considerando, que sobre a impugnação administrativa apresentada pelo concorrente Empribuild, Lda., foi elaborada a informação jurídica n.º 20/DCP-CA/02-2021 de 18 de fevereiro de 2021, afigurando-se que o Júri deliberou no sentido correto, assim, tomando por base os argumentos apresentados na informação, em conjugação com os princípios invocados em sede de Relatório Final, entende-se que não existe fundamento legal para excluir a proposta apresentada pela concorrente Sarifer - Sociedade de Serrilharia Mecânica, Lda., foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 23 de fevereiro de 2021, que, com base na informação técnica n.º 20/DCP-CA/02-2021, datada de 18 de fevereiro de 2021, indeferiu a impugnação administrativa apresentada pelo concorrente Empribuild, Lda.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 030/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente a 12 de dezembro de 2020, intitulada «“PARQUE AVENTURA DE ESGUEIRA” – 2.^a prorrogação do prazo da empreitada», e considerando que: a referida empreitada, cujo procedimento por Concurso Público foi aberto por deliberação de Câmara, de 17 de outubro de 2019, na sequência do despacho do Sr. Presidente de 11 de outubro de 2019, adjudicado à empresa FRAMEGAS SANTOS, LDA., pelo contrato Lvr28, Fls72 de 23 de março de 2020 no valor de 424.238,13 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e com um prazo de execução de 150 dias; esta obra obteve o Visto Tácito do Tribunal de Contas em 19 de maio de 2020; a consignação foi assinada no dia 19 de junho de 2020, aprovação do PSS a 2 de julho de 2020 e deveria, por contrato, estar concluída até ao dia 29 de novembro de 2020; com os trabalhos complementares aprovados, e o prazo autorizado correspondente aos mesmos, somada a uma prorrogação de prazo no total de 60 dias, aprovada por despacho do Sr. Presidente de 4 de dezembro de 2020, o final da obra estava previsto para 28 de março de 2020; a 23 de fevereiro de 2021, a empresa solicita, a 2.^a prorrogação da data de término da empreitada até 30 de abril de 2021, no total de 33 dias, justificando que este atraso se deve ao incumprimento por parte do fornecedor, na entrega dos equipamentos lúdicos, bem como as condições atmosféricas (chuvas fortes) que têm dificultado os trabalhos no terreno, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Jorge Ratola, Dr.^a Rita Carvalho, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.^a Rosário Carvalho, e os votos contra dos Senhores

Vereadores Dr. Manuel Sousa, Doutor João Sousa e Doutora Joana Valente, ratificar o despacho do Sr. Presidente, datado de 25 de fevereiro de 2021, que, de acordo com a informação técnica n.º 041/DAEO/OM/2021, autorizou a 2.ª prorrogação do prazo da empreitada, até 30 de abril de 2021.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Os Vereadores do PS têm defendido que uma obra deste valor e implantação seria desnecessária perante necessidades superiores em locais bem próximo deste espaço. Seria mais importante qualificar, com melhor gestão de recursos, toda a área com características de jardim. Em coerência com esta posição, o voto foi contra (no âmbito de todas as etapas deste processo).”

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 034/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 1 de março de 2021, intitulada «“PARQUE AVENTURA DE ESGUEIRA” - Trabalhos Complementares N.º 6», e considerando que: a referida empreitada, cujo procedimento por Concurso Público, foi aberto por deliberação de Câmara de 17 de outubro de 2019 na sequência do despacho superior do Presidente da Câmara de 11 de outubro de 2019, adjudicado à empresa FRAMEGAS SANTOS LDA., pelo contrato Lvr28, Fls72 de 23 de março de 2020 no valor de 424.238,13 €, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 150 dias; esta obra obteve o Visto Tácito do tribunal de Contas em 19 de maio de 2020 e foi consignada no dia 19 de junho de 2016, a aprovação do Plano de Saúde e Segurança foi a 2 de julho de 2020 e deveria, por contrato, estar concluída até ao dia 29 de novembro de 2020; com a limpeza do bosque, e as chuvas continuadas, percebeu-se que havia uma zona de baixio, que alaga, e precisa de drenagem, para a resolução do problema, a técnica indicou uma solução, com um poço drenante, e uma vala drenante para condução das águas, também para o suporte do armário do QE e da P100, o projetista fez um desenho duma estrutura em betão armado, com as respetivas ligações, e também para o ramal elétrico era necessário fazer o caminho de cabos, com abertura de vala e colocação de cabo próprio; para estes 3 trabalhos, o empreiteiro apresentou o valor de 4.511,25€, com o descrito no Mapa de trabalhos n.º 6, que representa 1,06 % do valor global do contrato; os trabalhos complementares em análise, resultam de circunstâncias não previstas e não são técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato por se considerarem essenciais à conclusão e à boa execução da obra; nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 370.º do CCP, são trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e que se tenham tornado necessários à execução da mesma obra na sequência duma circunstância imprevista e não possam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para o dono da obra ou embora separáveis, sejam estritamente necessários à conclusão da obra; considerando, finalmente, que só podem ser executados trabalhos complementares quando o preço atribuído aos trabalhos complementares, incluindo o de anteriores trabalhos complementares, não ultrapasse 10% do preço contractual, ora, estes trabalhos, somados com os trabalhos anteriores, representam uma percentagem total de 6,03%, que é inferior a 10% do preço contratual e para a execução destes trabalhos o empreiteiro apresentou o prazo 30 dias, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Jorge Ratola, Dr.ª Rita Carvalho, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.ª Rosário Carvalho, e as abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa, Doutor João Sousa e Doutora Joana Valente, ratificar o despacho do Sr.

os votos contra
as abstenções
reservar
deputado

Presidente, datado de 9 de fevereiro de 2021, que autorizou os trabalhos complementares n.º 6, no valor de 4.515,25 € (quatro mil, quinhentos e quinze euros e vinte e cinco centavos), acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos do n.º 2, do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), com prazo de execução de 30 dias, e a formalização por escrito destes trabalhos complementares, ao abrigo do artigo 375.º do CCP.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Os Vereadores do PS têm defendido que uma obra deste valor e implantação seria desnecessária perante necessidades superiores em locais bem próximo deste espaço. Seria mais importante qualificar, com melhor gestão de recursos, toda a área com características de jardim. Em coerência com esta posição, o voto foi contra (no âmbito de todas as etapas deste processo).”

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 033/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 1 de março de 2021, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DOS AREAIS” - Abertura de procedimento por Concurso Público», e considerando que: a necessidade da Requalificação e Ampliação da Escola Básica dos Arais, surge na sequência da Carta Educativa do Município de Aveiro e da necessidade duma reorganização profunda da rede Escolar do Concelho definida neste Documento, com a aposta em estabelecimentos de Ensino de média dimensão para o Pré-Escolar e o 1.º Ciclo, - constituindo Escolas com, no mínimo, uma turma de Pré-Escolar e quatro de 1.º Ciclo (ou múltiplos) - prevê-se acabar com os Estabelecimentos isolados e de pequena dimensão, e requalificar os restantes, dotando-os de todos os requisitos de conforto, segurança e qualidade, segundo o adequado e o definido na Lei; a Escola Básica dos Arais, apresentava imensas carências a todos os níveis (segurança, qualidade do espaço e conforto) e para a execução do Projeto a CMA realizou um procedimento por consulta prévia por Lotes, para a Reabilitação e Ampliação da Escola dos Arais e do Novo Centro Escolar de Requeixo, Nossa Sr.ª de Fátima e Nariz, em que a empresa Termoprojecto, Engenharia e Projectos Lda., ganhou o Lote 1, referente a esta Escola; a 1 de fevereiro de 2021 foi entregue o Projeto de Execução com a estimativa de custos de 1.132.900,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor; com base na alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, a decisão de não contratação por lotes deve-se ao facto de se tratar de trabalhos que não são tecnicamente separáveis, visto estarem interligados e resultarem numa execução única e global; considerando, ainda, que de acordo com o projeto e respetivo orçamento, os trabalhos ascendem a um valor 1.132.900,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 47.º, para a fixação deste preço base, tomou-se como referência os custos médios unitários, resultantes da conjugação de preços de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo, com o valor dos preços atuais de mercado, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de execução, nos termos do n.º 1, do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), abrir procedimento por concurso público, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do CCP, pelo valor de 1.132.900,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com um prazo de execução previsto de 300 dias, que a adjudicação seja feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela melhor relação qualidade-preço, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP, em que o critério de adjudicação é composto por um conjunto de fatores relacionados com diversos aspetos da

execução do contrato a celebrar, estipulando-se para o preço global o peso de 85% e para o valor técnico da proposta o peso de 15%, nos termos do n.º 2, do artigo 40.º do CCP, aprovar as peças do procedimento, minuta do anúncio, programa de procedimento, caderno de encargos e respetivos anexos que deles fazem parte integrante, aprovar a composição do Júri do procedimento, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, designando: Efetivos – Presidente, Catarina Pereira, 1.º Vogal, Isabel Lopes; 2.º Vogal, Adelino Lopes; Suplentes – 1.º Vogal, Ana Ferro; 2.º Vogal, Francisco Costa, nos termos do artigo 69.º do CCP, delegar no Júri atrás nomeado, a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados, e ainda para a realização da audiência prévia, aprovar as equipas do Projeto, obra e contrato, de acordo com o definido no artigo 302.º e seguintes do CCP e no artigo 9.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, designando: para o Projeto – Equipa de Projeto, Termoprojecto, Engenharia e Projectos, Lda.; para a Obra – Diretor de Fiscalização, entidade externa; Coordenador de Segurança em Obra - entidade externa; para o Contrato – Gestor do contrato, Emília Lima.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“As escolas do futuro não podem ser equipamentos mono-direccionados, parados em largos períodos de tempo. Têm de ter uma polivalência que sirva os fins específicos da educação, mas também espaços de interação social, cultural, desportiva.

Os projetos de requalificação de escolas básicas, nomeadamente com pré-escolar e primeiro ciclo, na opinião dos Vereadores do Partido Socialista, deveriam contemplar estruturas que dessem resposta a requisitos futuros: preparada para acolher Infantário; mais salas de apoio a docentes e não-docentes (para trabalho autónomo), espaços sociais para poderem ser rentabilizados por outros usos da comunidade. Gabinetes de apoio aos alunos (nomeadamente para guarda de pertences, mochilas e outros equipamentos). Balneários de apoio à prática desportiva, mas também a outros serviços da comunidade.”

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 035/2021, elaborada pela Divisão de Ambiente Energia e Obras, subscrita pelo Sr. Presidente, a 2 de março de 2021, intitulada “BENEFICIAÇÃO DE ARRUAMENTOS NA FREGUESIA DE CACIA E NO LUGAR DE NARIZ” - Abertura de procedimento por Concurso Público», e considerando que: para os serviços de elaboração do projeto respeitante à referida empreitada foi efetuada adjudicação à firma R5, Lda. por contrato de 3 de setembro de 2020, tendo a entrega do projeto base ocorrido em 5 de novembro de 2020 e a entrega do projeto de execução ocorrido a 15 de fevereiro de 2021, com aprovação Sr. Presidente, datada de 26 de fevereiro de 2021, de acordo com a informação 080/DMT/2021, de 26 de fevereiro de 2021, subscrita pelo Eng.º João Pontes; de acordo com o artigo 36.º, a execução desta empreitada é justificada na referida informação, resumidamente, e compreendendo a intervenção numa área aproximada de 9,1 Km, contendo os seguintes trabalhos: Trabalhos Preparatórios, Movimento Geral de Terras, Pavimentações e Sinalização, Rede de Águas Pluviais; Paisagismo; e Diversos.

Considerando, igualmente, que com base na alínea a) do n.º 2 do artigo 46.º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, a decisão de não contratação por lotes deve-se ao facto de se tratar de trabalhos que não são tecnicamente separáveis, visto estarem interligados e resultarem numa execução única e

global e, de acordo com o projeto de execução, os trabalhos ascendem a um valor de 1.792.305,15 €, acrescido de IVA, nos termos do artigo 47.º do CCP, para a fixação deste preço base, tomou-se como referência os custos médios unitários, resultantes da conjugação de preços de anteriores procedimentos, para prestações do mesmo tipo, com o valor dos preços atuais de mercado, foi deliberado, por unanimidade, abrir procedimento por concurso público, nos termos na alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, pelo valor de 1.792.305,15€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com um prazo de execução total de 300 dias; adjudicar segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela melhor relação qualidade-preço, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 74.º do CCP, em que o critério de adjudicação é composto por um conjunto de fatores relacionados com diversos aspetos da execução do contrato a celebrar, estipulando-se para o preço global o peso de 85% e para o valor técnico da proposta o peso de 15%; nos termos do n.º 2, do artigo 40.º do CCP, aprovar as peças do procedimento, minuta do anúncio, programa de procedimento, caderno de encargos e respetivos anexos que deles fazem parte integrante; aprovar a composição do júri do procedimento, nos termos do n.º 1, do artigo 67.º do CCP, designando: Efetivos – Presidente, Catarina Pereira; 1.º Vogal, Adelino Lopes; 2.º Vogal, Ana Ferro; Suplentes – 1.º Vogal, Francisco Costa; 2.º Vogal, Maria Emília Lima, nos termos do artigo 69.º do CCP, delegar no Júri atrás nomeado, a competência para prestar todos os esclarecimentos solicitados, e ainda para a realização da audiência prévia, aprovar a equipa de obra / contrato, de acordo com o definido no artigo 302.º e seguintes do CCP e no artigo 9.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, designando: para a Obra – Diretor de Fiscalização, Isabel Lopes; Coordenador de Segurança em Obra, Cláudia Redondo, para o Contrato - Gestor do contrato, Catarina Pereira.

PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Planeamento do Território, subscrita pelo Sr. Presidente, a 26 de fevereiro de 2021, intitulada “RELATÓRIO SOBRE O ESTADO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO (REOT 2020), e considerando que: 1. No âmbito da Lei de Bases Gerais da Política Pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo (Lei n.º 31/2014 de 30 de maio) e do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio), adiante abreviadamente designado por RJGT, as entidades responsáveis pela concretização da política de ordenamento do território e de urbanismo devem promover a permanente avaliação da política de ordenamento do território, o que origina, a nível municipal, a necessidade de elaboração de um Relatório sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT);

2. Neste quadro, os Relatórios sobre o Estado do Ordenamento do Território (REOT) constituem um instrumento fundamental na concretização deste princípio, sendo por isso, uma determinação legal que as Câmaras Municipais procedam, periodicamente, à elaboração deste relatório, a submeter à apreciação da Assembleia Municipal; os REOT devem ser objeto de uma ampla participação pública prevendo o RJGT que, assim que esteja concluída a sua elaboração, sejam submetidos a um período de discussão pública;

3. De acordo com o n.º 4, do artigo 189.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial os REOT “traduzem o balanço da execução dos programas e dos planos territoriais, objeto de avaliação, bem como dos níveis de coordenação interna e externa obtidos, fundamentando uma eventual necessidade de revisão”;

4. O presente documento tem como objetivo promover a avaliação contínua do desenvolvimento do território e da concretização das estratégias de desenvolvimento territorial presentes nos Planos Municipais de Ordenamento do Território assim como das dinâmicas sociodemográficas e económicas;

5. No período que decorre entre o REOT 2015 e o presente relatório, fruto de um esforço concertado e interdisciplinar não só interno à Câmara Municipal como de articulação com as 32 entidades que faziam parte da comissão consultiva, procedeu-se à primeira revisão do PDM de Aveiro; este não foi um procedimento, exclusivamente, no domínio do ordenamento urbano, constituiu a oportunidade para uma reformulação total no planeamento municipal, tanto ao nível estratégico como da própria elaboração, envolvendo diversos instrumentos que têm interferência na componente do ordenamento do território, consubstanciou-se, assim, nesse período um profundo processo de capacitação, estruturação, qualificação e desenvolvimento do Município de Aveiro;

6. Não é de menosprezar o facto de que a elaboração da revisão do PDM, que decorreu de 2015 a 2019, compeliu a uma permanente avaliação e monitorização do estado do ordenamento do território o que, associado aos desafios que o ano de 2020 colocou à sociedade em geral, justifica, a não apresentação de um REOT relativo ao período de 2015-2019, mas sim de 2015-2020;

7. Desde a elaboração do anterior REOT ocorreu uma transformação substancial no ordenamento do território do Município de Aveiro; com a entrada em vigor da revisão do PDM, o Município de Aveiro passou a dispor de um único Instrumento de Gestão Territorial que abrange a totalidade do território municipal facilitando não só a gestão deste, como uma abordagem mais integrada promovendo uma maior coesão territorial;

8. A presente avaliação fez sobressair o excecional desempenho de execução de um ambicioso quadro de intervenções que dão corpo à estratégia do PDM revisto apresentando-se, já ao fim de um ano de vigência, sessenta e três por cento destas em franca evolução o que nos permite vaticinar o pleno cumprimento deste plano de investimentos ainda antes do final do período temporal definido para o plano;

9. Torna-se evidente uma maior intensidade associada à reabilitação urbana, não só decorrente da forte dinâmica do setor turístico como, também, dos incentivos fiscais que surgiram neste período e do esforço que tem sido feito através da reabilitação do espaço público, com a execução de diversos projetos de intervenção municipal, que permitem não só a qualificação do ambiente urbano como também alavancar a iniciativa privada no domínio da reabilitação do edificado;

10. Esta avaliação, em continuidade com a do REOT 2015 expõe, ainda, fragilidades no que respeita ao Plano do Pormenor do Centro que apresenta um baixíssimo nível de execução mantendo um número significativo de parcelas expectantes, numa área de excelência da cidade pelo que é proposto que se proceda à revisão do referido plano.

Considerando, ainda, que o REOT2020 configura um documento base extremamente útil para enquadramento de futuras opções com implicação no território municipal, foi deliberado, por maioria, com os votos a favor do Sr. Presidente e dos Senhores Vereadores Jorge Ratola, Dr.^a Rita Carvalho, Dr. João Machado, Dr. Capão Filipe e Dr.^a Rosário Carvalho, e as abstenções dos Senhores Vereadores Dr. Manuel Sousa, Doutor João Sousa e Doutora Joana Valente, aprovar o RELATÓRIO SOBRE O ESTADO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE AVEIRO, anexo à proposta e submetê-lo a um período de 30 dias de discussão pública, conforme estabelece o n.º 5, do artigo 189.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJGT), e submetê-lo à apreciação da Assembleia Municipal, após o período de discussão pública, de acordo com o n.º 3, do artigo 189.º do RJGT.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Os Vereadores do Partido Socialista concordam com a necessidade de elaborar o REOT e de o colocar em discussão pública. Uma vez que este é um documento que faz uma avaliação do estado do Ordenamento do Território que é gerido no Município de acordo com um instrumento (PDM) do qual discordamos da estratégia, e que a deliberação inclui a aprovação do conteúdo do documento, e a sua colocação em discussão pública e envio à assembleia, os Vereadores do Partido Socialista abstêm-se neste ponto.”

PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Planeamento do Território, subscrita pelo Sr. Presidente, a 1 de março de 2021, intitulada “REVISÃO DO PLANO DE PORMENOR DO CENTRO E ABERTURA DE PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO PÚBLICA”, e considerando que:

1. A Alteração do Plano de Pormenor do Centro foi ainda elaborada à luz dos preceitos do anterior Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJGIT), Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro, e que o novo RJGIT está em vigor desde 2015 com a publicação do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, e que, por força desse enquadramento legal não foi estabelecido prazo de vigência;

2. Em 2019 se procedeu à publicação da 1.ª revisão do Plano Diretor Municipal, que constitui a síntese da estratégia de desenvolvimento e do modelo de organização e ordenamento territorial para a área do município de Aveiro, salientando-se de entre os seus objetivos fundamentais, o de promover, em toda esta área da nova cidade de Aveiro, consistência urbana e motivos adicionais de atração de população, firmando cada vez mais a elevação do nível de qualidade de vida;

3. A avaliação da dinâmica de concretização do Plano de Pormenor do Centro, constante do REOT-2020, decorridos 10 anos de vigência do Plano, aponta para uma fraca dinâmica urbanística, sendo que de 2012 a 2016 não se registaram novos processos para esta área e que, ainda assim, nos anos subsequentes a dinâmica foi extremamente reduzida, apesar do elevado nível de execução da infraestruturação base e consequente disponibilidade imediata das parcelas a ocupar;

4. Persistem, assim, os “vazios urbanos” nesta área central da cidade, sendo fator de menor valia na componente urbana da qualidade ambiental e paisagística;

5. Em razão da experiência de gestão urbanística quanto à execução/implementação do Plano, as disposições regulamentares vinculativas dos particulares devem ser objeto de ponderação e atualização, face à perceção da evolução dos conceitos mais atuais da função habitacional e de outras complementares;

6. Importa valorizar e dar a conhecer melhor, através de informação técnica e científica, todo o contexto específico associado ao espaço do barreiro, possibilitando ainda a sua fruição segura através de uma profunda qualificação paisagística, não só do barreiro como de toda a envolvente;

7. Em matéria de servidões e restrições de utilidade pública, subsequentemente à entrada em vigor da 1.ª revisão do PDM, há também necessidade de atualização da planta de condicionantes do Plano, para correção do Domínio Público Marítimo (DPM), dado que os canais urbanos foram considerados ainda como DPM com a respetiva margem de 50 metros.

Considerando, ainda, que de acordo com o artigo 78.º do RJGT, os planos de pormenor só são objeto de avaliação ambiental no caso de se determinar que são suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente, pelo que, sob o ponto de vista do binómio ordenamento/ambiente, de acordo com os critérios dos diplomas vigentes aplicáveis e em função dos objetivos fundamentais estabelecidos para a Revisão do Plano, as iniciativas a desenvolver não são suscetíveis de ter efeitos significativos no ambiente, foi deliberado, por unanimidade, em conformidade com o artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio - Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJGT), a abertura do procedimento relativo à REVISÃO DO PLANO DE PORMENOR DO CENTRO, a qual deverá estar concluída no prazo de 12 meses, aprovar os Termos de Referência para a Revisão do Plano de Pormenor do Centro, não qualificar a Revisão do Plano de Pormenor do Centro como suscetível de ter efeitos significativos no ambiente, ao abrigo do disposto no artigo 78.º do RJGT, e ainda, abrir um período de participação pública, com duração de 15 dias úteis, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de revisão do plano, nos termos do artigo 88.º do RJGT.

Os Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram a seguinte declaração de voto:

“Os Vereadores do Partido Socialista acompanham a necessidade de revisão de Plano de Pormenor do Centro, quer pela necessidade de adequação à legislação, nomeadamente ao RJGT e a Lei de bases gerais da política pública de solos, quer pelo tempo decorrido desde a sua publicação. Neste sentido votam favoravelmente à abertura do procedimento relativo à sua Revisão. Este seu voto favorável em nada vincula os vereadores do Partido Socialista ao conteúdo apresentado oralmente pelo Sr. Presidente na apresentação do ponto, que não foi alvo de deliberação.”

PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO

No seguimento da nota informativa elaborada pela Divisão de Planeamento do Território, subscrita pelo Sr. Presidente, a 26 de fevereiro de 2021, intitulada “ESTUDO PRÉVIO DO PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO PAISAGÍSTICA DO BARREIRO DA FÁBRICA JERÓNIMO PEREIRA CAMPOS”, e considerando que: a avaliação da dinâmica de concretização do Plano de Pormenor do Centro, constante do REOT-2020, volta a apresentar uma reduzida dinâmica urbanística, que já se fazia notar no REOT2015; este Plano encontra-se numa das zonas mais

nobres da Cidade de Aveiro, com grande potencial de atração e, decorridos 10 anos de vigência do Plano não é mais admissível perpetuar os vazios urbanos que, não só perturbam a imagem da cidade, como a vivência da mesma, urge incrementar a dinâmica de execução deste plano pelo que o mesmo vai entrar em processo de revisão; é fundamental que o PP do Centro se adapte aos novos conceitos de cidade não só no que respeita aos espaços de uso habitacional, comercial ou de serviços, como, fundamentalmente, às necessidades ao nível de espaço público e de circulação, ambicionando uma cidade cada vez mais sustentável; que a Câmara Municipal de Aveiro é, ainda, proprietária de lotes do PP do Centro junto ao Barreiro da Fábrica J. P. Campos; que este Barreiro é um marco único na cidade, apresentando valores naturais e históricos que importa preservar e expor.

Deste modo: entendeu que os lotes da CMA no PP do Centro, junto ao Barreiro, não deveriam ser ocupados com mais construção, mas sim servir um propósito coletivo, permitindo a criação do Centro Interpretativo do Barreiro que, para além de tirar partido e expor as valências naturais e culturais do lugar, funcione em simbiose com o espaço envolvente, fazendo um adequado enquadramento paisagístico da área. Assim desenvolveu-se o estudo prévio do Projeto de Requalificação do Barreiro da Fábrica Jerónimo Pereira Campos que, para além de procurar valorizar o cariz patrimonial intrínseco do lugar, transporta esta temática para um novo e inovador espaço verde da Cidade, que poderá ser disfrutado de forma sensorial, despertando a cada passo o interesse pela história e património natural, abrindo caminho a novas aprendizagens e incitando o interesse, também, pela geologia, muitas vezes pouco explorada e, frequentemente, pouco visível nos termos em que o Barreiro nos permite exhibir; este estudo prévio será aferido na ligação aos lotes confinantes do PP do Centro, alicerçado no desenrolar do desenho urbano que venha a decorrer do processo de revisão deste plano; este será mais um ponto de interesse da cidade, de cariz inovador, com uma vertente cultural, educacional e de lazer forte, que complementa toda a oferta já existente e vem, ao mesmo tempo, enaltecer um espaço natural riquíssimo, mas que tem sido ignorado, apesar de ter um enquadramento urbano impar junto da antiga Fábrica Jerónimo Pereira Campos e do grande lago que a adorna, foi dado conhecimento ao Executivo do intitulada “ESTUDO PRÉVIO DO PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO PAISAGÍSTICA DO BARREIRO DA FÁBRICA JERÓNIMO PEREIRA CAMPOS”.

PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Planeamento do Território, subscrita pelo Sr. Presidente, a 27 de fevereiro de 2021, intitulada “1.º Relatório de Monitorização e Controlo, Plano de Pormenor de Parte da Zona Industrial de Cacia (PPPZIC)”, e considerando que:

1. O Plano de Pormenor de Parte da Zona Industrial de Cacia (PPPZIC) foi aprovado a 18 de julho de 2013 em sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Aveiro e publicado através do Aviso n.º 10405/2013, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 159 de 20 de agosto; este plano de pormenor foi ainda alvo de uma alteração em 2015, aprovada em sessão extraordinária de 11 de dezembro de 2015 da Assembleia Municipal, com respetiva publicação no Diário da República, 2.ª Série, n.º 932/2016, de 27 de janeiro;

2. O PPPZIC foi sujeito ao procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) de acordo com a articulação dos regimes jurídicos de AAE de planos e programas (Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho,

alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio) e dos instrumentos de gestão territorial (Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, na sua redação atual), incorporando assim a análise sistemática dos eventuais efeitos ambientais no procedimento de elaboração, acompanhamento, participação pública e aprovação do Plano;

3. No âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), para o PPPZIC, e nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, que transpõe para a ordem jurídica interna as Diretivas n.ºs 2001/42/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de julho de 2001, e 2003/35/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio de 2003, foi elaborada a respetiva Declaração Ambiental (DA);

4. A Declaração Ambiental visa informar o público e as Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAEE), da forma como são retratadas e adotadas as medidas ambientais na proposta do plano e controlo do respetivo cumprimento, por parte da entidade responsável;

5. A Declaração Ambiental foi enviada à Agência Portuguesa do Ambiente e às entidades com responsabilidades ambientais específicas (ERAEE), em conformidade com o disposto no artigo 10.º, n.ºs 1 e 3, conjugado com o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as respetivas alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio;

6. De acordo com o artigo 11.º do regime jurídico da Avaliação Ambiental Estratégica, compete às entidades responsáveis pela elaboração dos planos e programas, avaliar e controlar os efeitos significativos no ambiente decorrentes da respetiva aplicação e execução e verificar a adoção das medidas previstas na Declaração Ambiental, pelo que foram estabelecidas medidas de prevenção e medidas de controlo (relatório de monitorização), a fim de se identificar atempadamente e corrigir os efeitos negativos imprevistos;

7. A realização do 1.º Relatório de Monitorização e Controlo, justifica-se apenas neste momento, tendo em conta que a execução do plano corresponde, fundamentalmente, à entrada em funcionamento da infraestrutura viária e à construção e início de laboração da unidade industrial - Navigator Company S.A, com procedimento de AIA e DIA, e que as mesmas se concretizam apenas no decorrer do ano civil de 2019, a Navigator Company S.A., obteve licença de utilização n.º 47/2019, de 30 de março de 2019, a infraestrutura viária obteve o Auto de Receção Provisória em 12 de abril de 2019;

8. O 1.º Relatório de Monitorização e Controlo do Plano de Pormenor de Parte da Zona Industrial de Cacia (PPPZIC), tem como objetivos avaliar e controlar os efeitos significativos no ambiente decorrente da execução do Plano, visto a monitorização ser fundamental, quer do ponto de vista da monitorização do desempenho ambiental associado à execução dos projetos no âmbito dos processos de planeamento, quer ainda, dos seus impactes sobre o ambiente.

Considerando, ainda, que de acordo com o artigo 11.º do Regime Jurídico da Avaliação Ambiental Estratégica, torna-se necessário proceder à divulgação do 1.º Relatório de Monitorização e Controlo do Plano de Pormenor de Parte da Zona Industrial de Cacia (PPPZIC), através dos meios eletrónicos, e respetivo envio do mesmo à Agência Portuguesa do Ambiente (APA), foi deliberado, por unanimidade, aprovar, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, o

1.º RELATÓRIO DE MONITORIZAÇÃO E CONTROLO DO PLANO DE PORMENOR DE PARTE DA ZONA INDUSTRIAL

DE CACIA (PPPZIC), para envio do mesmo à Agência Portuguesa do Ambiente (APA), bem como promover a respetiva disponibilização na página da Câmara Municipal de Aveiro.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 26 de fevereiro de 2021, inserida no Processo de Obras n.º 257/2021, em nome de Josilu - Sociedade Imobiliária, Lda., e considerando que a requerente apresentou um pedido de licenciamento para construção de uma habitação unifamiliar no lote n.º 10 do alvará de loteamento n.º 13/2020, processo de Loteamento n.º 39/2019, em EH3 - Espaço Habitacional Tipo 3 segundo o PDM – Plano Diretor Municipal; de acordo com o n.º 8 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, as alterações das especificações do alvará de loteamento dão origem a aditamento ao mesmo, excetuando-se as alterações de pormenor, ou seja, aquelas que se traduzam na variação das áreas de implantação e de construção até 3%, que poderão ser autorizadas por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades; considerando, ainda, que o projeto apresentado, de acordo com o respetivo quadro sinótico, prevê uma área de implantação (252,40m²), inferior à que está prevista no alvará de loteamento (253,00m²), e contempla uma área de construção (464,20m²), igualmente inferior à que está prevista naquele alvará (468,00m²), sendo a diferença, em ambas, inferior a 3%, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos da informação técnica DGU/9216/2021 de 22 de fevereiro de 2021.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 25 de fevereiro de 2021, inserida no Processo de Obras n.º 259/2021, em nome de Josilu - Sociedade Imobiliária, Lda., e considerando que: a requerente apresentou um pedido de licenciamento para construção de uma habitação unifamiliar no lote n.º 5 constituído por operação de loteamento a que respeita o alvará n.º 13/2020, do processo de loteamento n.º 39/2019; de acordo com o n.º 8 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, as alterações das especificações do alvará de loteamento dão origem a aditamento ao mesmo, excetuando-se as alterações de pormenor, ou seja, aquelas que se traduzam na variação das áreas de implantação e de construção até 3%, que poderão ser autorizadas por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades; considerando, igualmente, que de acordo com a estimativa orçamental as áreas de implantação e de construção propostas no projeto de arquitetura (129,60m² e 245,6m², respetivamente) são inferiores às previstas no quadro de parâmetros do alvará de loteamento (130m² e 247m²), sendo a diferença inferior aos 3% permitidos na legislação em vigor, cumprindo as restantes condicionantes do loteamento, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos propostos na informação técnica DGU/9408/2021 de 23 de fevereiro de 2021.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 25 de fevereiro de 2021, inserida no Processo de Obras n.º 260/2021, em nome de Josilu - Sociedade

Imobiliária, Lda., e considerando que: a requerente apresentou um pedido de licenciamento para construção de uma habitação unifamiliar no lote n.º 6 do alvará de licenciamento de operação de loteamento n.º 13/2020, processo de loteamento n.º 39/2019, em EH3 - Espaço Habitacional Tipo 3 segundo o PDM – Plano Diretor Municipal; de acordo com o n.º 8 do artigo 27.º do decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, as alterações das especificações do alvará de loteamento dão origem a aditamento ao mesmo, excetuando-se as alterações de pormenor, ou seja, aquelas que se traduzam na variação das áreas de implantação e de construção até 3%, que poderão ser autorizadas por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades; considerando, ainda, que o projeto apresentado, de acordo com o respetivo quadro sinótico, prevê uma área de implantação (94,40m²), inferior à que está prevista no alvará de loteamento (95,0m²), e contempla uma área de construção (205,40m²), igualmente inferior à que está prevista naquele alvará (207,00m²), sendo a diferença, em ambas, inferior a 3%, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos da informação técnica DGU/9087/2021, datada de 19 de fevereiro de 2021.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 26 de fevereiro de 2021, inserida no Processo de Obras n.º 261/2021, em nome de Josilu - Sociedade Imobiliária, Lda., e considerando que: a requerente apresentou um pedido de licenciamento para construção de uma edificação destinada a habitação unifamiliar, no lote n.º 7 constituído por operação de loteamento a que respeita o Alvará de Loteamento n.º 13/2020, do processo de loteamento n.º 39/2019; de acordo com o n.º 8 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, as alterações das especificações do alvará de loteamento dão origem a aditamento ao mesmo, excetuando-se as alterações de pormenor, ou seja, aquelas que se traduzam na variação das áreas de implantação e de construção até 3%, que poderão ser autorizadas por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades; considerando, ainda, que de acordo com a estimativa orçamental as áreas de implantação e de construção propostas no projeto de arquitetura (94,4m² e 205,4m², respetivamente) são inferiores às previstas no quadro de parâmetros do alvará de loteamento (95m² e 207m²), sendo a diferença inferior aos 3% permitidos na legislação em vigor, cumprindo as restantes condicionantes do loteamento, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos propostos na informação técnica DGU/9433/2021, datada de 23 de fevereiro de 2021.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 26 de fevereiro de 2021, inserida no Processo de Obras n.º 262/2021, em nome de Josilu - Sociedade Imobiliária, Lda., e considerando que: a requerente apresentou um pedido de licenciamento para construção de uma habitação unifamiliar no lote n.º 8 do alvará de licenciamento de operação de loteamento n.º 13/2020, processo de loteamento n.º 39/2019, em EH3 - Espaço Habitacional Tipo 3 segundo o PDM – Plano Diretor

Municipal; de acordo com o n.º 8 do artigo 27.º do decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, as alterações das especificações do alvará de loteamento dão origem a aditamento ao mesmo, excetuando-se as alterações de pormenor, ou seja, aquelas que se traduzam na variação das áreas de implantação e de construção até 3%, que poderão ser autorizadas por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades; considerando, ainda, que o projeto apresentado, de acordo com o respetivo quadro sinótico, prevê uma área de implantação (94,40m²), inferior à que está prevista no alvará de loteamento (95,00m²), e contempla uma área de construção (222,20m²), igualmente inferior à que está prevista naquele alvará (224,00m²), sendo a diferença, em ambas, inferior a 3%, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura, nos termos da informação técnica DGU/9203/2021, de 22 de fevereiro de 2021.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 25 de fevereiro de 2021, inserida no Processo de Obras n.º 263/2021, em nome de Josilu - Sociedade Imobiliária, Lda., e considerando que a requerente apresentou um pedido de licenciamento para construção de uma habitação unifamiliar no lote n.º 1 constituído por operação de loteamento a que respeita o Alvará de Loteamento n.º 13/2020 – processo de loteamento n.º 39/2019; de acordo com o n.º 8 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, as alterações das especificações do alvará de loteamento dão origem a aditamento ao mesmo, excetuando-se as alterações de pormenor, ou seja, aquelas que se traduzam na variação das áreas de implantação e de construção até 3%, que poderão ser autorizadas por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades; considerando, ainda, que de acordo com a estimativa orçamental as áreas de implantação e de construção propostas no projeto de arquitetura (94,4m² e 224,4m², respetivamente) são inferiores às previstas no quadro de parâmetros do alvará de loteamento (95m² e 226m²), sendo a diferença inferior aos 3% permitidos na legislação em vigor, cumprindo as restantes condicionantes do loteamento, foi deliberado, por unanimidade, deferir o projeto de arquitetura nos termos propostos do parecer DGU/9415/2021, datado de 23 de fevereiro de 2021.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 2 de março de 2021, inserida no Processo de Obras n.º 264/2021, em nome de JOSILU - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, LDA., e considerando que: a requerente apresentou um pedido de licenciamento para construção de uma habitação unifamiliar no lote n.º 2 do alvará de licenciamento de operação de loteamento n.º 13/2020, processo de loteamento n.º 39/2019, em EH3 - Espaço Habitacional Tipo 3 segundo o PDM – Plano Diretor Municipal; de acordo com o n.º 8 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, as alterações das especificações do alvará de loteamento dão origem a aditamento ao mesmo, excetuando-se as alterações de pormenor, ou seja, aquelas que se traduzam na variação das áreas de implantação e de construção até 3%, que poderão ser autorizadas por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades; considerando, ainda, que o projeto apresentado, de acordo com o respetivo

quadro sinótico, prevê uma área de implantação (94,40m²), inferior à que está prevista no alvará de loteamento (95,00m²), e contempla uma área de construção (205,40m²), igualmente inferior à que está prevista naquele alvará (207,00m²), sendo a diferença, em ambas, inferior a 3%, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura nos termos da informação DGU/9250/2021, datada de 22 de fevereiro de 2021.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 26 de fevereiro de 2021, inserida no Processo de Obras n.º 265/2021, em nome de JOSILU - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, LDA., e considerando que: a requerente apresentou um pedido de licenciamento para construção de uma edificação destinada a habitação unifamiliar, no lote n.º 3 constituído por operação de loteamento a que respeita o Alvará de Loteamento n.º 13/2020 – processo de loteamento n.º 39/2019; de acordo com o n.º 8 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, as alterações das especificações do alvará de loteamento dão origem a aditamento ao mesmo, excetuando-se as alterações de pormenor, ou seja, aquelas que se traduzam na variação das áreas de implantação e de construção até 3%, que poderão ser autorizadas por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades; considerando, igualmente, que de acordo com a estimativa orçamental as áreas de implantação e de construção propostas no projeto de arquitetura (94,4m² e 205,4m², respetivamente) são inferiores às previstas no quadro de parâmetros do alvará de loteamento (95m² e 207m²), sendo a diferença inferior aos 3% permitidos na legislação em vigor, cumprindo as restantes condicionantes do loteamento, foi deliberado, por unanimidade, deferir o projeto de arquitetura nos da informação DGU/9410/2021, datada de 23 de fevereiro de 2021.

GESTÃO URBANÍSTICA

No seguimento da proposta elaborada pela Divisão de Gestão Urbanística, subscrita pelo Sr. Presidente, a 26 de fevereiro de 2021, inserida no Processo de Obras n.º 266/2021, em nome de JOSILU - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, LDA., e considerando que: a requerente apresentou um pedido de licenciamento para construção de uma habitação unifamiliar no lote n.º 4 do alvará de licenciamento de operação de loteamento n.º 13/2020, processo de loteamento n.º 39/2019, em EH3 - Espaço Habitacional Tipo 3 segundo o PDM – Plano Diretor Municipal; de acordo com o n.º 8 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, as alterações das especificações do alvará de loteamento dão origem a aditamento ao mesmo, excetuando-se as alterações de pormenor, ou seja, aquelas que se traduzam na variação das áreas de implantação e de construção até 3%, que poderão ser autorizadas por simples deliberação da Câmara Municipal, com dispensa de quaisquer outras formalidades; considerando, igualmente, que o projeto apresentado, de acordo com o respetivo quadro sinótico, prevê uma área de implantação (129,60m²), inferior à que está prevista no alvará de loteamento (130,00m²), e contempla uma área de construção (245,60m²), igualmente inferior à que está prevista naquele alvará (247,00m²), sendo a diferença, em ambas, inferior a 3%, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura nos termos da informação DGU/9240/2021, datada de 22 de fevereiro de 2021.



Período de Intervenção do Público

Pelas 17:35 horas, e dado que estavam munícipes presentes e que manifestaram o desejo de intervir, o Sr. **Presidente** deu-lhes a palavra, para que expusessem os seus assuntos.

O Sr. **José Augusto** iniciou a sua intervenção manifestando, mais uma vez, a sua discordância com o projeto de requalificação da Avenida Dr. Lourenço Peixinho, por considerar que a intervenção prevista irá descaracterizá-la, desde logo pela eliminação do separador central e pela deslocalização do Monumento ao Soldado Desconhecido, entretanto já executada. Seguidamente expressou a sua admiração pela iluminação pública instalada no pavimento junto ao Edifício do antigo Banco de Portugal, questionando a sua razão de ser nesse local específico. Referiu-se, também, ao desassoreamento dos Canais da Ria, questionando porque é que o Município, face ao contexto pandémico que vivemos, não aproveita este período de confinamento da população e de paragem forçada da atividade marítimo-turística para avançar, sem grandes constrangimentos, com a operação de dragagem da Ria. Referiu-se ao lago existente no Parque Infante D. Pedro, mencionando que, não obstante a água se encontre translúcida, deveria ser efetuada uma operação de remoção das ramagens das árvores que ali se acumulam, eliminando, também, as estacas existentes que, ao seu ver, são desnecessárias. Relativamente à operação de implementação de uma Rede de Carregamento Elétrico para as embarcações marítimo-turístico, que operam nos Canais Urbanos da Ria de Aveiro, questionou se esta intervenção não se encontrava já integrada no projeto de requalificação do Rossio. Quanto aos projetos previstos quer para a ampliação do recinto do Parque de Exposições de Aveiro, quer para a construção de um Pavilhão Multiusos, questionou se, para a concretização daquelas empreitadas, o Município procederá à deslocalização da alameda existente naquele local. Referiu-se também à operação de construção do Parque de Estacionamento de Apoio à Intermodalidade, questionando se está previsto no projeto a construção de uma bateria sanitária de apoio às autocaravanas. De seguida, manifestou, uma vez mais, o seu descontentamento em relação ao projeto de qualificação e ampliação do Centro Hospitalar do Baixo Vouga, uma vez que, na sua opinião, o que o Concelho de Aveiro precisa é de um Hospital completamente novo. Por fim, abordou novamente a questão relacionada com o Monumento da Aviação Naval, solicitando a reposição cabal do Monumento com as inscrições históricas que se encontram em falta na réplica, nomeadamente a referência à Escola de Aviação Naval Almirante Gago Coutinho e a célebre frase de Sacadura Cabral.

O Sr. **Presidente**, em relação à empreitada de requalificação da Avenida Dr. Lourenço Peixinho, referiu que respeitava e agradecia todos os contributos do Sr. José Augusto, mas que, neste caso em concreto, o período de discussão pública do projeto já tinha sido concluído há muito tempo, pelo que agora era o momento da sua execução, acrescentando, ainda, que a razão de ser da deslocalização do Monumento ao Soldado Desconhecido para a “Avenida Praça” teve por objetivo basilar a humanização daquele monumento, por via do princípio da proximidade aos cidadãos, num espaço novo, exclusivamente de fruição pedonal, dotado com zonas de estar e espaços verdes. Quanto à iluminação pública do Edifício do antigo Banco de Portugal, explicou que aquele edificado é uma importante referência da cidade, pelo que a iluminação da sua fachada visa o destaque daquele património nobre. Relativamente ao desassoreamento dos Canais Urbanos da Ria, anuiu que este momento seria

efetivamente oportuno para a realização desse trabalho, contudo, também é um facto que o contexto pandémico atual condiciona, igualmente, o normal funcionamento das empresas de construção civil e de engenharia ambiental, pelo que a Câmara Municipal somente pode executar trabalhos à medida que os projetos vão sendo concluídos e as empresas estão disponíveis. Sobre o lago localizado no Parque Municipal Infante D. Pedro, esclareceu que não se trata efetivamente de um lago, mas sim de uma vala hidráulica, intervencionada pelo Município há sensivelmente 6 anos, acrescentando, ainda, que já está a ser desenvolvido o respetivo projeto para se proceder a uma nova operação de manutenção e limpeza daquele espaço, lembrando que este processo tem alguma complexidade em virtude de ser necessário efetuar a transferência dos cardumes de peixes para um espaço provisório, para o devido procedimento de secagem e remoção do lodo ali acumulado. Em relação à Rede de Carregamento Elétrico para as embarcações marítimo-turístico, informou que, efetivamente, esta peça integrava, numa fase inicial, o projeto de requalificação do Rossio, contudo, e em função do respetivo financiamento do sistema, através de fundos comunitários, entendeu-se que esta peça de infraestruturação tecnológica deveria autonomizar-se do projeto do Rossio e incluída no Projeto de desenvolvimento tecnológico do “Aveiro Steam City”. Relativamente à alameda contígua ao Parque de Exposições de Aveiro, esclareceu que, em dezembro de 2019, foi aprovada a solução urbanística para aquela área, sendo que a alameda passa a ser espaço integrante do recinto e para os respetivos acessos (norte, sul, nascente e poente) será construída uma variante que circundará todo o recinto. Quanto à questão do estacionamento das autocaravanas no Parque de Estacionamento de Apoio à Intermodalidade, explicou que, naquele espaço, não se justifica a construção de uma infraestrutura sanitária para o caravanismo mas que existirá uma bateria de apoio para a recolha de efluentes, carregamento de energia e deposição de resíduos sólidos. Em relação ao Hospital, informou que tem vindo a ser desenvolvido um longo trabalho negocial, quer com o Governo, quer com a Administração do Centro Hospitalar do Baixo Vouga, e dadas as condições atuais, chegou-se ao entendimento que a solução mais adequada e rápida seria avançar com uma operação de qualificação e ampliação do Centro Hospitalar existente, dotando-o assim de novas valências que, neste momento, são prementes para a prestação dos cuidados de saúde à população. Por fim, e no que diz respeito ao Monumento da Aviação Naval, informou que já existe um trabalho em desenvolvimento para se proceder à colocação, no local, de um elemento explicativo do Monumento original, colmatando-se, assim, as falhas apontadas pelo Sr. José Augusto.

O Sr. **Alberto Pires** iniciou a sua intervenção expressando a sua satisfação por constatar que, finalmente, estão a ser executadas inúmeras obras públicas na Freguesia de Esgueira. Seguidamente referiu-se à empreitada de requalificação urbana da Rotunda e Viaduto de Esgueira, questionando se nesse projeto também está previsto a qualificação do Bairro de São João de Deus, bem como da zona da antiga fábrica da Luzostela. Reportou, mais uma vez, a existência de incorreções várias nas placas toponímicas localizadas na Freguesia de Esgueira, pelo que solicita que a Comissão de Toponímia reveja esta situação, especificando concretamente a da “Rua Dr. Artur Moreira”, sendo a designação antroponímica correta “Rua Dr. Artur Alves Moreira”, lembrando, ainda, que, na composição gráfica da nova placa a afixar, deverão constar os cargos desempenhados por esta ilustre personalidade do Concelho, bem como a correspondente data do seu nascimento e óbito, em estrito

cumprimento do Regulamento Municipal da Toponímia. Alertou, ainda, para a falta de estacionamento no centro urbano da Freguesia de Esgueira, pelo que solicita a criação de mais lugares de estacionamento naquela zona da Freguesia. Abordou novamente a questão relacionada com as Garagens do Carramona, questionando quando é que será finalmente resolvido o problema da sua cobertura. Para finalizar, referiu-se ao Cemitério de Esgueira, questionando qual será o uso da edificação que está a ser construída junto à Capela Mortuária.

O Sr. **Presidente**, em relação à empreitada de requalificação urbana da Rotunda e do Túnel de Esgueira, informou que no projeto está efetivamente previsto a realização de intervenções de qualificação nos espaços públicos do Bairro de São João de Deus, assim como na zona da antiga fábrica da Luzostela, esclarecendo, ainda, que o projeto será executado em duas fases, sendo a primeira a do eixo rodoviário da chamada “Rotunda de Esgueira”, adjudicada naquela Reunião de Câmara, e a segunda fase que será a do Túnel de Esgueira propriamente dito para o qual será lançado brevemente o respetivo concurso público. Quanto à operação de qualificação do núcleo Histórico da Freguesia de Esgueira, onde estarão integradas as intervenções de reabilitação e reorganização dos espaços destinados ao estacionamento automóvel, assim como dos corredores pedonais e do parque arbóreo existente, informou que se aguarda o respetivo visto do Tribunal de Contas para se proceder, então, à consignação do contrato e, conseqüentemente, ao início da obra. Relativamente às Garagens do Carramona, informou que já foi elaborado um estudo prévio que visa a demolição e construção de um novo complexo de garagens, sendo que esta solução será apresentada e discutida com os respetivos proprietários no decorrer do próximo mês de abril. Em relação à questão sobre o novo edificado no Cemitério de Esgueira, explicou que essa construção foi financiada pela Câmara Municipal, na sequência de uma proposta formalizada pela Junta de Freguesia de Esgueira, tendo em vista dotar aquele Cemitério com uma infraestrutura adicional, que funcionará como uma extensão ou segunda sala da Casa Mortuária existente.

Não havendo mais ninguém dos presentes que pretendesse intervir, pelas 18.40 horas o Sr. Presidente encerrou este período.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 19:40h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, da Junta, redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.